

**Esclarecimento 20/07/2013 10:39:11**

A empresa CONTROL Teleinformática Ltda, apresentou o seguinte pedido de esclarecimento 1) O edital é não é claro quanto a participação de empresas em consórcio, pois no item 2.3.3., não deixa claro se a proibição de participação se refere a empresas organizadas sob a forma de consórcio ou proíbe apenas a participação de uma empresa em mais de um consórcio, ou ainda, proíbe a participação de uma empresa individual, que já esteja participando de um consórcio. Porém, em diversas partes do mesmo edital, cita a participação de empresas em consórcio. Entendemos que o texto do item 2.3.3, apesar de não ser claro, não proíbe, e portanto, a participação de empresas organizadas em consórcio será permitida. Esta correto nosso entendimento? 2) No que concerne ao item 5.5 que trata dos anexos obrigatórios da proposta de preços do vencedor, deve a proposta apresentada no sítio do "COMPRASNET" estar acompanhada dos devidos anexos? Deve ainda tal proposta conter marca e modelo dos equipamentos ofertados, uma vez que esta exigência somente é apresentada para a referida proposta vencedora? 3) Referente ao item 5.7, é correto afirmar que todas as declarações exigidas serão dispensadas se previstas no respectivo compromisso de consórcio, isto é, uma vez que os compromissos indicados nas declarações das alíneas 'b' a 'f' do sobredito item representam cláusulas contratuais estas não necessitam ser elaboradas? 4) Referente ao 7.2.2, tratando-se de consórcio de empresas, entendemos que em caso da consorciada líder apresentar tal certificado as demais consorciadas estão liberadas de apresentar tal documento. Está correto nosso entendimento? 5) Considerando o disposto no subitem 10.3.2 que trata da carta de fiança, e que no edital não consta qualquer modelo anexado, bem como que as instituições financeiras se negam a alterar seus modelos de carta de fiança, é correto afirmar que aquele fornecido pela instituição financeira, desde que preenchidos as formalidades jurídicas, será hábil a prestar a garantia para a assinatura do contrato? 6) O item 6.5 destaca que serão desclassificadas as empresas que apresentarem preços inexequíveis, caracterizando como inexequíveis aqueles que ficarem abaixo do custo de produção, acrescidos dos encargos legais. Da mesma forma, no item 5.5.b, ameaça de desclassificação as empresas que apresentarem preços para os itens superiores aos estimados na planilha apresentada no edital. Por se tratar de estimativa e considerando a grande variação ocorrida na cotação do dólar americano, que é utilizado como referência para grande parte dos produtos importados a serem fornecidos neste projeto, existe a possibilidade que para alguns licitantes, os custos unitários de determinados itens sejam superiores aos estimados na planilha, mesmo que o valor total fique abaixo do estimado pela SSP-DF. Desta forma, esta licitante correria o risco de ser desclassificada se apresentasse em sua proposta um preço maior que o estimado e, também poderia ser desclassificada se apresentasse um preço menor ou igual ao estimado, pois este item ficaria abaixo do custo de produção / aquisição acrescido dos encargos legais. Entendemos que poderemos apresentar o preço de alguns itens maiores que os orçados, porém em acordo com o item 6.6 deste edital, ou seja, preços compatíveis com o mercado, desde que o preço total do fornecimento seja menor ou igual ao estimado. Nosso entendimento está correto? 7) No item 7.12 existe a exigência de que todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados. Entendemos que esta exigência se restringe aos documentos de habilitação jurídica e técnica. Como grande parte dos fabricantes de equipamentos são estrangeiros e que o próprio mercado padroniza os termos de informática na língua inglesa, estes fabricantes emitem seus comprovantes técnicos com datasheets, folders, sítios da internet na língua inglesa. Assim, entendemos ainda que estes documentos de comprovação das características técnicas dos equipamentos ofertados poderão ser entregues na língua original, ou seja, em sua maioria na língua inglesa. Estão corretos nossos entendimentos? 8) O item 13.9. do edital prevê: "É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão.". Para alguns dos serviços previstos neste edital, existem empresas altamente especializadas, e que possuem os equipamentos apropriados para a execução, tais como perfuração de valas para lançamento de cabo óptico, ou ainda lançamento de cabos ópticos pelo método não destrutivo, entre outros. Entendemos que, pelo alto grau de especialização nestes tipos de serviços e, pela pouca referência do valor destes serviços no total do contrato a ser firmado, estes serviços altamente especializados poderão ser subcontratados, desde que tal subcontratação seja previamente informada para a SSP-DF. Está correto nosso entendimento? 9) No item 6.28, do termo de referência, Anexo I, está previsto que a autorização do IPHAN para instalação de postes metálicos em áreas tombadas deverá ser providenciada pela CONTRATADA. Sabemos que o IPHAN é extremamente rigoroso na preservação do patrimônio histórico de Brasília. Temos acompanhado na mídia a dificuldade que algumas empresas ou órgãos Federais e da administração do GDF têm enfrentado na aprovação de projetos junto ao IPHAN. O edital prevê que a autorização para instalação de postes deverá ser responsabilidade da contratada. A dificuldade na obtenção destas autorizações pode atrasar significativamente o cronograma de execução de algumas atividades, como também inviabilizar a instalação de postes e consequentemente câmeras em locais determinados pela SSP-DF. Entendemos que a SSP-DF, será corresponsável na obtenção destas autorizações, ou ainda será flexível com relação a prazos e projetos de instalação, quando estas situações esbarrarem nas aprovações do IPHAN. Nosso entendimento está correto? 10) Considerando a exigência prevista no item 10.1.2 do termo de referência, anexo I, "A empresa deverá apresentar declaração expressa do fabricante dos switches informando que eles possuem compatibilidade com as câmeras ofertadas na proposta.", entendemos que esta exigência tem como único objetivo a redução da competitividade do certame, uma vez que, a manutenção desta declaração vai permitir aos fabricantes dos switches "escolherem" com quais fabricantes de câmeras irão trabalhar. Por serem equipamentos padrão IP, que transformam as imagens em dados, estas imagens enviadas pelas câmeras são "transparentes" para os switches, desde que os mesmos sigam as especificações previstas neste edital. Qual a relevância de uma declaração de um fabricante de switches informando que seus equipamentos aceitam o tráfego gerado por uma câmera? Principalmente se considerarmos que as câmeras previstas neste edital não geram nenhum tipo de tráfego diferente daqueles gerados por qualquer sistema de CFTV, de imagem, ou ainda de dados. Se tal exigência prosperar, por que não exigir que tal declaração considere também os fabricantes de PCs, ou servidores, ou qualquer outro equipamento que possa gerar tráfego de dados nos switches? Desta forma, para uma maior competitividade, entendemos que tal declaração é irrelevante para o funcionamento do sistema. Podemos desconsiderar tal declaração? 11) No caso de necessidade de lançamento de fibra aérea com a utilização de postes de alguma concessionária de serviços públicos do DF, tais como CEB, OI, GVT, a responsabilidade de obter a autorização para a utilização destes postes será da CONTRATADA? Caso esta concessionária cobre aluguel do poste utilizado, a responsabilidade pelo pagamento mensal será da SSP-DF? 12) O projeto de fibra óptica não especifica o tipo de fibra a ser utilizado. Devido a grande variedade de tipos de fibra óptica, tais como cabo óptico auto-sustentado, Cabo óptico protegido contra roedores, Cabo óptico dielétrico duto (gelado), Cabo óptico dielétrico duto (seco), Cabo óptico dielétrico para instalações aéreas, Cabo óptico dielétrico diretamente enterrado protegido contra roedores, Cabo óptico único tubo, e a grande variação de preços entre estes tipos de fibra, perguntamos, quais os tipos de fibras ópticas e as respectivas quantidades que deverão ser consideradas na proposta?

Fechar

**Resposta** 20/07/2013 10:39:11

Respostas: Resposta 1: SIM, o entendimento está correto. Resposta 2: NÃO Resposta 3: Não é correta a afirmativa Resposta 4: SIM Resposta 5: SIM Resposta 6: Não. O detalhamento da proposta da vencedora da licitação (Anexo V) será apresentado depois da fase de lance; deverá respeitar os valores máximos de cada item que a SSP pretende pagar. Ou seja, o valor do lance vencedor deverá ser detalhado na planilha e cada item poderá ter no máximo o valor estimado pela SSP. Resposta 7: Não estão corretos os entendimentos da empresa. Note, estamos em um país cuja língua oficial é o Português e não o Inglês. Com isso, é necessário que os documentos técnicos sejam apresentados na língua do nosso país, de forma a ser analisado pelos técnicos responsáveis, que não são obrigados a ter conhecimento da língua inglesa comum ou técnica. Quanto às especificações técnicas dos equipamentos, sugerimos que sejam apresentados tanto em língua portuguesa e inglesa, sem necessidade de tradução juramentada para esses folhetos. Resposta 8. NÃO Resposta 9: Não está correto o entendimento. O entendimento correto é atender ao que se encontra especificado no Termo de Referência. Resposta 10: Não podem. Devem respeitar as especificações contidas no Termo de Referência. Resposta 11: Inicialmente, a Empresa deve observar que as Empresas OI e GVT não são concessionárias de serviços públicos no Distrito Federal. Portanto, qualquer contrato ou utilização de equipamentos ou infraestrutura dessas e de outras empresas particulares não será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Todas as autorizações deverão ser providenciadas pela Empresa/Consórcio interessado em participar do certame. Em relação aos atrasos que porventura ocorram em função de dificuldade de obtenção de licenças e autorizações, preferimos nos manifestar com a ocorrência do caso concreto. Em tese, um atraso que inviabilize a execução de todas as atividades previstas no Termo de Referência pode gerar um acréscimo no prazo de execução. Resposta 12: O tipo de cabo a ser utilizado deverá ser definido pela empresa interessada em participar do procedimento licitatório em seu Projeto de Rede de Fibra Ótica, de forma a permitir que a Solução a ser contratada funcione como especificado no Edital.

Fechar

**Esclarecimento 20/07/2013 10:31:47**

A empresa CONTROL Teleinformática Ltda, apresentou o seguinte pedido de esclarecimento: "Em relação ao item 10.2.10 do Anexo 01, que define as especificações mínimas do Joystick: O termo de referência exige que o joystick funcione através de interface USB. Uma possível justificativa para esta exigência é reduzir a quantidade de adaptadores. No entanto, é permitido o uso de hubs USB externos como adaptadores. Desde que funcionalmente todas as demais exigências sejam atendidas, entendemos que o uso de outro tipo de interface para o joystick (como por exemplo Serial) usando adaptadores USB é aceitável. Está correto o entendimento? É definida uma temperatura de operação na faixa de 0 a 40 graus centígrados. Entendemos que temperaturas de 0 graus dificilmente serão alcançadas em um ambiente de sala de controle, com ar condicionado, no Distrito Federal, e que temperaturas de 5 a 40 graus serão consideradas aceitáveis. Está correto o entendimento? Em relação ao item 10.2.15 do Anexo 01, que define as especificações mínimas da Câmera Tipo 02: Entendemos que a sensibilidade de lux exigida (0,8 no modo colorido e 0,08 no modo preto e branco) é funcionalmente equivalente a 1 lux no modo colorido e 0,1 lux no modo preto e branco, medidos a 30 IRE. Está correto o nosso entendimento? É solicitada uma velocidade de varredura de 300 graus por segundo, fora do modo de preset. Entendemos que esta velocidade é excessivamente alta e pode interferir na precisão dos movimentos do operador, sendo inclusive mais adequada e precisa uma velocidade na ordem de 120 graus por segundo para movimento panorâmico (3 segundos para uma volta completa) e 90 graus por segundo para movimento de inclinação (1 segundo para todo o percurso), sendo portanto estas velocidades consideradas aceitáveis. Está correto o nosso entendimento? Entendemos que a necessidade de 10 acessos simultâneos à câmera via unicast não precisam ser necessariamente para aquisição de vídeo, mas podem ser para outras finalidades. Está correto o nosso entendimento? Em relação ao item 10.2.16 do Anexo 01, que define as especificações mínimas da Câmera Tipo 03: Entendemos que a sensibilidade de lux exigida (0,7 no modo colorido e 0,008 no modo preto e branco) é funcionalmente equivalente a 0,1 lux no modo colorido e 0,01 lux no modo preto e branco, medidos a 50 IRE. Está correto o nosso entendimento? Entendemos que o padrão de resolução mencionado (D1) é funcionalmente equivalente ao padrão 4CIF ou 4SIF, sem prejuízo de qualidade de imagem, e portanto estes padrões, mais comuns no mercado, podem ser empregados em substituição ao D1, de forma a ampliar a competitividade sem prejudicar a especificação técnica. Está correto o nosso entendimento? É solicitada uma velocidade de varredura de 300 graus por segundo, no modo de preset. Com estas velocidades, uma meia-volta na posição da câmera (maior distância a ser percorrida no modo preset) pode ser alcançada em 0,6 segundo. Se a velocidade de preset for 200 graus por segundo, a mesma distância pode ser percorrida em 0,9 segundos. Entendemos que, tecnicamente, não há distinção entre estas velocidades, e a velocidade melhor poderá ser empregada, inclusive ampliando a vida útil do mecanismo de movimentação. Está correto o nosso entendimento? Entendemos que o padrão MJPEG solicitado é tecnicamente inferior, sem nenhum benefício quando comparado ao mais moderno H.264, e portanto o mesmo não será empregado. Desta forma, não seria necessária a compatibilidade da câmera com este padrão defasado. Está correto o nosso entendimento? São solicitados mecanismos de segurança IEEE802.1x. É fato conhecido na comunidade da segurança da informação que o referido padrão possui falhas facilmente exploráveis, como explorações do tipo "man on the middle". Entendemos que um nível de segurança maior pode ser atingido se empregado um mecanismo dedicado, como por exemplo firewall Linux embarcado, e portanto seria aceitável o uso deste tipo de estratégia de segurança. Está correto o nosso entendimento? É solicitado o uso de alimentação elétrica através de IEEE 802.3at. No entanto, estas câmeras serão alimentadas por fontes externas do tipo power injector, já que se encontrarão a mais de 90 metros dos switches. Entendemos portanto que outros tipos de fontes de alimentação podem ser empregados (como por exemplo 24VCA). Está correto o nosso entendimento? Entendemos que os mecanismos UPnP e Bonjour solicitados não serão empregados em nenhuma aplicação e são somente de caráter restritivo, podendo portanto ser considerados dispensáveis. Está correto o nosso entendimento? Entendemos que o uso de cartões de memória para armazenamento local de imagens constitui um risco de segurança, dando abertura para vandalismo e vazamento de imagens, e não devem, portanto, ser empregados, ou mesmo suportados. Está correto o nosso entendimento? Entendemos que a certificação RoHS solicitada é somente de caráter restritivo, visto que não é solicitada em todos os tipos de câmera, e pode portanto ser desconsiderada. Está correto o nosso entendimento? Em relação ao item 10.2.17 do Anexo 01, que define as especificações mínimas da Câmera Tipo 04: Entendemos que lentes de 3 a 9 milímetros são tecnicamente superiores às lentes de 2,8 a 8 milímetros solicitadas. Está correto o nosso entendimento? Entendemos que velocidades de obturador entre 2 segundos e 1/29.500 segundos são tecnicamente equivalentes às velocidades de 1 segundo a 1/10.000 segundos. Está correto o nosso entendimento? É definida uma temperatura de operação na faixa de -25 a 50 graus centígrados. Entendemos que temperaturas de -25 graus dificilmente serão alcançadas no Distrito Federal, e que temperaturas de 0 a 50 graus serão consideradas aceitáveis. Está correto o nosso entendimento? Em relação ao item 10.2.41 do Anexo 01, que define as especificações mínimas de Programas de Gerenciamento de Grande Porte: É solicitada compatibilidade com os dispositivos dos foruns ONVIF e PSIA. É sabido que o padrão PSIA não foi amplamente adotado pelo mercado e está se alinhando com o padrão ONVIF, sendo que este último está se tornando o padrão corrente do mercado para interoperabilidade de sistemas de vídeo. Entendemos, portanto, que o padrão PSIA pode ser desconsiderado, desde que haja compatibilidade com o padrão ONVIF. Está correto o nosso entendimento? Em relação ao item 10.2.41.2 do Anexo 01, que define as especificações mínimas de Módulo Aplicativo-Cliente de Monitoramento: É solicitado suporte a mosaicos de 10x10 imagens. Entendemos que este mosaico poderá ser realizado em múltiplos monitores (até 4 monitores com 5x5 imagens). Está correto o nosso entendimento? Em relação ao item 10.2.41.8 do Anexo 01, que define as especificações mínimas de Servidor de Eventos: Entendemos que a funcionalidade de detecção de violação ou vandalismo poderá ser realizada do lado da câmera (campo), e não necessariamente no lado do servidor. Está correto o nosso entendimento? Em relação ao item 10.2.41.9 do Anexo 01, que define as especificações mínimas de Módulos Analíticos: O uso de dispositivos específicos para realização de análises de vídeo (módulos físicos de análise de vídeo) podem aumentar as capacidades de análise de vídeo sem prejudicar o processamento das câmeras, mantendo o melhor dos dois mundos: compressão dedicada no processamento de imagem da câmera, e capacidades avançadas de análise de vídeo da parte do módulo analítico, destacado da câmera. Entendemos, portanto, que o uso destes módulos, por trazer estes benefícios sem onerar o processamento nas Centrais de Monitoramento Remoto, pode ser considerada uma solução técnica superior, e usada sem maiores restrições. Está correto o nosso entendimento? "Entendemos que o módulo de leitura de placa de veículos constitui uma exceção. O mesmo precisa se relacionar com bancos de dados, e, portanto, precisa ser executado em um servidor dedicado. Está correto o nosso entendimento?"

Fechar



Resposta 20/07/2013 10:31:47

Resposta para todas as questões: Não. O entendimento correto é que as especificações contidas no Termo de Referência devem ser respeitadas.

Fechar

**Esclarecimento 20/07/2013 10:30:51**

A empresa CONTROL Teleinformática Ltda, apresentou o seguinte pedido de esclarecimento 1) O edital é não é claro quanto a participação de empresas em consórcio, pois no item 2.3.3., não deixa claro se a proibição de participação se refere a empresas organizadas sob a forma de consórcio ou proíbe apenas a participação de uma empresa em mais de um consórcio, ou ainda, proíbe a participação de uma empresa individual, que já esteja participando de um consórcio. Porém, em diversas partes do mesmo edital, cita a participação de empresas em consórcio. Entendemos que o texto do item 2.3.3, apesar de não ser claro, não proíbe, e portanto, a participação de empresas organizadas em consórcio será permitida. Esta correto nosso entendimento? 2) No que concerne ao item 5.5 que trata dos anexos obrigatórios da proposta de preços do vencedor, deve a proposta apresentada no sítio do "COMPRASNET" estar acompanhada dos devidos anexos? Deve ainda tal proposta conter marca e modelo dos equipamentos ofertados, uma vez que esta exigência somente é apresentada para a referida proposta vencedora? 3) Referente ao item 5.7, é correto afirmar que todas as declarações exigidas serão dispensadas se previstas no respectivo compromisso de consórcio, isto é, uma vez que os compromissos indicados nas declarações das alíneas 'b' a 'f' do sobredito item representam cláusulas contratuais estas não necessitam ser elaboradas? 4) Referente ao 7.2.2, tratando-se de consórcio de empresas, entendemos que em caso da consorciada líder apresentar tal certificado as demais consorciadas estão liberadas de apresentar tal documento. Está correto nosso entendimento? 5) Considerando o disposto no subitem 10.3.2 que trata da carta de fiança, e que no edital não consta qualquer modelo anexado, bem como que as instituições financeiras se negam a alterar seus modelos de carta de fiança, é correto afirmar que aquele fornecido pela instituição financeira, desde que preenchidos as formalidades jurídicas, será hábil a prestar a garantia para a assinatura do contrato? 6) O item 6.5 destaca que serão desclassificadas as empresas que apresentarem preços inexequíveis, caracterizando como inexequíveis aqueles que ficarem abaixo do custo de produção, acrescidos dos encargos legais. Da mesma forma, no item 5.5.b, ameaça de desclassificação as empresas que apresentarem preços para os itens superiores aos estimados na planilha apresentada no edital. Por se tratar de estimativa e considerando a grande variação ocorrida na cotação do dólar americano, que é utilizado como referência para grande parte dos produtos importados a serem fornecidos neste projeto, existe a possibilidade que para alguns licitantes, os custos unitários de determinados itens sejam superiores aos estimados na planilha, mesmo que o valor total fique abaixo do estimado pela SSP-DF. Desta forma, esta licitante correria o risco de ser desclassificada se apresentasse em sua proposta um preço maior que o estimado e, também poderia ser desclassificada se apresentasse um preço menor ou igual ao estimado, pois este item ficaria abaixo do custo de produção / aquisição acrescido dos encargos legais. Entendemos que poderemos apresentar o preço de alguns itens maiores que os orçados, porém em acordo com o item 6.6 deste edital, ou seja, preços compatíveis com o mercado, desde que o preço total do fornecimento seja menor ou igual ao estimado. Nosso entendimento está correto? 7) No item 7.12 existe a exigência de que todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados. Entendemos que esta exigência se restringe aos documentos de habilitação jurídica e técnica. Como grande parte dos fabricantes de equipamentos são estrangeiros e que o próprio mercado padroniza os termos de informática na língua inglesa, estes fabricantes emitem seus comprovantes técnicos com datasheets, folders, sítios da internet na língua inglesa. Assim, entendemos ainda que estes documentos de comprovação das características técnicas dos equipamentos ofertados poderão ser entregues na língua original, ou seja, em sua maioria na língua inglesa. Estão corretos nossos entendimentos? 8) O item 13.9. do edital prevê: "É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão.". Para alguns dos serviços previstos neste edital, existem empresas altamente especializadas, e que possuem os equipamentos apropriados para a execução, tais como perfuração de valas para lançamento de cabo óptico, ou ainda lançamento de cabos ópticos pelo método não destrutivo, entre outros. Entendemos que, pelo alto grau de especialização nestes tipos de serviços e, pela pouca referência do valor destes serviços no total do contrato a ser firmado, estes serviços altamente especializados poderão ser subcontratados, desde que tal subcontratação seja previamente informada para a SSP-DF. Está correto nosso entendimento? 9) No item 6.28, do termo de referência, Anexo I, está previsto que a autorização do IPHAN para instalação de postes metálicos em áreas tombadas deverá ser providenciada pela CONTRATADA. Sabemos que o IPHAN é extremamente rigoroso na preservação do patrimônio histórico de Brasília. Temos acompanhado na mídia a dificuldade que algumas empresas ou órgãos Federais e da administração do GDF têm enfrentado na aprovação de projetos junto ao IPHAN. O edital prevê que a autorização para instalação de postes deverá ser responsabilidade da contratada. A dificuldade na obtenção destas autorizações pode atrasar significativamente o cronograma de execução de algumas atividades, como também inviabilizar a instalação de postes e consequentemente câmeras em locais determinados pela SSP-DF. Entendemos que a SSP-DF, será corresponsável na obtenção destas autorizações, ou ainda será flexível com relação a prazos e projetos de instalação, quando estas situações esbarrarem nas aprovações do IPHAN. Nosso entendimento está correto? 10) Considerando a exigência prevista no item 10.1.2 do termo de referência, anexo I, "A empresa deverá apresentar declaração expressa do fabricante dos switches informando que eles possuem compatibilidade com as câmeras ofertadas na proposta.", entendemos que esta exigência tem como único objetivo a redução da competitividade do certame, uma vez que, a manutenção desta declaração vai permitir aos fabricantes dos switches "escolherem" com quais fabricantes de câmeras irão trabalhar. Por serem equipamentos padrão IP, que transformam as imagens em dados, estas imagens enviadas pelas câmeras são "transparentes" para os switches, desde que os mesmos sigam as especificações previstas neste edital. Qual a relevância de uma declaração de um fabricante de switches informando que seus equipamentos aceitam o tráfego gerado por uma câmera? Principalmente se considerarmos que as câmeras previstas neste edital não geram nenhum tipo de tráfego diferente daqueles gerados por qualquer sistema de CFTV, de imagem, ou ainda de dados. Se tal exigência prosperar, por que não exigir que tal declaração considere também os fabricantes de PCs, ou servidores, ou qualquer outro equipamento que possa gerar tráfego de dados nos switches? Desta forma, para uma maior competitividade, entendemos que tal declaração é irrelevante para o funcionamento do sistema. Podemos desconsiderar tal declaração? 11) No caso de necessidade de lançamento de fibra aérea com a utilização de postes de alguma concessionária de serviços públicos do DF, tais como CEB, OI, GVT, a responsabilidade de obter a autorização para a utilização destes postes será da CONTRATADA? Caso esta concessionária cobre aluguel do poste utilizado, a responsabilidade pelo pagamento mensal será da SSP-DF? 12) O projeto de fibra óptica não especifica o tipo de fibra a ser utilizado. Devido a grande variedade de tipos de fibra óptica, tais como cabo óptico auto-sustentado, Cabo óptico protegido contra roedores, Cabo óptico dielétrico duto (gelado), Cabo óptico dielétrico duto (seco), Cabo óptico dielétrico para instalações aéreas, Cabo óptico dielétrico diretamente enterrado protegido contra roedores, Cabo óptico único tubo, e a grande variação de preços entre estes tipos de fibra, perguntamos, quais os tipos de fibras ópticas e as respectivas quantidades que deverão ser consideradas na proposta?

Fechar

**Resposta** 20/07/2013 10:30:51

Respostas: Resposta 1: SIM, o entendimento está correto. Resposta 2: NÃO Resposta 3: Não é correta a afirmativa Resposta 4: SIM Resposta 5: SIM Resposta 6: Não. O detalhamento da proposta da vencedora da licitação (Anexo V) será apresentado depois da fase de lance; deverá respeitar os valores máximos de cada item que a SSP pretende pagar. Ou seja, o valor do lance vencedor deverá ser detalhado na planilha e cada item poderá ter no máximo o valor estimado pela SSP. Resposta 7: Não estão corretos os entendimentos da empresa. Note, estamos em um país cuja língua oficial é o Português e não o Inglês. Com isso, é necessário que os documentos técnicos sejam apresentados na língua do nosso país, de forma a ser analisado pelos técnicos responsáveis, que não são obrigados a ter conhecimento da língua inglesa comum ou técnica. Quanto às especificações técnicas dos equipamentos, sugerimos que sejam apresentados tanto em língua portuguesa e inglesa, sem necessidade de tradução juramentada para esses folhetos. Resposta 8. NÃO Resposta 9: Não está correto o entendimento. O entendimento correto é atender ao que se encontra especificado no Termo de Referência. Resposta 10: Não podem. Devem respeitar as especificações contidas no Termo de Referência. Resposta 11: Inicialmente, a Empresa deve observar que as Empresas OI e GVT não são concessionárias de serviços públicos no Distrito Federal. Portanto, qualquer contrato ou utilização de equipamentos ou infraestrutura dessas e de outras empresas particulares não será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Todas as autorizações deverão ser providenciadas pela Empresa/Consórcio interessado em participar do certame. Em relação aos atrasos que porventura ocorram em função de dificuldade de obtenção de licenças e autorizações, preferimos nos manifestar com a ocorrência do caso concreto. Em tese, um atraso que inviabilize a execução de todas as atividades previstas no Termo de Referência pode gerar um acréscimo no prazo de execução. Resposta 12: O tipo de cabo a ser utilizado deverá ser definido pela empresa interessada em participar do procedimento licitatório em seu Projeto de Rede de Fibra Ótica, de forma a permitir que a Solução a ser contratada funcione como especificado no Edital.

Fechar

**Esclarecimento 20/07/2013 10:29:11**

A empresa COMTEX Indústria e Comércio, Importação e Exportação S/A, apresentou o seguinte pedido de esclarecimento: "1) O item 9 "Características Físicas das Centrais de Monitoramento Remoto (CMR)", apresenta em seu subitem 9.3, indicando que cada central de monitoramento deverá possuir: (...) "-Possuir área de visualização de 2x21 polegadas e 1x42 polegadas para cada P.A". Contudo, no item 14 "Planilha Estimativa de Aquisição de Equipamentos, Programas e Serviços", é informado que para conseguir monitorar a quantidade de 835 câmeras, seriam necessários mais 7 P.A'S, além dos 20 previstos. Dessa forma, aumentou-se os subitens da tabela 10.2.7, 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10, 10.2.11 e 10.2.12. Ocorre que o subitem 10.2.13, que trata dos monitores de 42 polegadas, permanecem com o quantitativo de 20 unidades, o que não atenderá a exigência do item 9 diante do acréscimo de 7 P.A'S. Assim, questiona-se: será reajustado o sobredito subitem 10.2.13 da "Planilha Estimativa de Aquisição de Equipamentos, Programas e Serviços", com intuito de atender o item 9, resultando, por conseguinte na alteração do valor total do subitem e do contrato? 2) Haja vista o ANEXO V "Modelo de Proposta Vencedora da Licitação", na qual é apresentado um percentual para cada item da tabela questiona-se: qual o cálculo aritmético utilizado para alcançar tal percentual? 3) Considerando o descrito no ANEXO I, item 10.2.9, que trata das características que o MONITOR DE 21" deve apresentar, especialmente a exigência das certificações "CSA e GOST", questiona-se: Considerando que os produtos já são certificados pela FCC e pela CE, que são equivalentes a CSA e GOST, é necessário que os monitores apresentem estas últimas? Esta não seria uma exigência demasiada passível de inclusão no artigo 3º do parágrafo 1º, inciso I da lei 8.666/93. 4) Item 10.2.13 do anexo I. Neste item é exigido que a TV possua dentre outras características entrada RS-232, contraste de 3.000.000:1 e tempo de resposta de 5ms. O único modelo que atende a todas as exigências é a 42LV345C da LG. Entrando em contato com a fabricante descobrimos que o modelo está descontinuado. Entendemos que devem ser feitos ajustes nestes itens para que seja possível fornecer um modelo em produção. Sugerimos que seja trocado o tempo de resposta para 9ms e a taxa de contraste para 1.000.000:1. Assim, questionamos: existe outras marcas no mercado que podem atender plenamente às exigências editalícias?

Fechar

**Resposta 20/07/2013 10:29:11**

Respostas: Pergunta 01: Não existe necessidade de reajustar o item 10.2.13 exatamente porque são necessários apenas 2 (dois) monitores de 42 polegadas por CMR. No nosso entendimento, a empresa está confundindo os monitores utilizados nas PA's com os monitores de 42 polegadas especificados no Edital. Foram especificados exatamente 54 (cinquenta e quatro) monitores de 21 polegadas, os quais comporão os 27 (vinte e sete) Pontos de Atendimentos definidos para as CMR's. Pergunta 02: Os percentuais do quadro em questão representam o percentual da Média do Preço Unitário do subitem em relação à Média do Preço Unitário total, conforme exemplificado a seguir: Servidor de Rede Tipo 1 - Média do Preço Unitário - R\$ 45.900,00 Média do Preço Unitário Total - R\$ 1.759.877,79 Percentual do Modelo = $(45.900,00/1.759.877,79) \times 100 = 2,608135648$ Pergunta 03: Como garantia do produto especificado, essa Subsecretaria entende que todas as certificações contidas no Termo de Referência são necessárias e imprescindíveis, devendo ser respeitadas as especificações contidas no Termo de Referência. Pergunta 04: Sim, existem outras marcas no mercado capazes de atender as especificações contidas no Termo de Referência, que, relembro, são especificações mínimas. Hoje, monitores com áreas de visualização superiores às especificadas no Termo de Referência (42 polegadas) podem ser encontrados no mercado com preços inferiores ou próximos aos definidos no Termo de Referência. Agradecemos a sugestão de mudança, mas informamos que as especificações mínimas contidas no Termo de Referência deverão ser respeitadas."

Fechar

**Esclarecimento 20/07/2013 10:25:04**

A empresa CONTROL Teleinformática Ltda, apresentou o seguinte pedido de esclarecimento: "Em relação ao item 10.2.10 do Anexo 01, que define as especificações mínimas do Joystick: O termo de referência exige que o joystick funcione através de interface USB. Uma possível justificativa para esta exigência é reduzir a quantidade de adaptadores. No entanto, é permitido o uso de hubs USB externos como adaptadores. Desde que funcionalmente todas as demais exigências sejam atendidas, entendemos que o uso de outro tipo de interface para o joystick (como por exemplo Serial) usando adaptadores USB é aceitável. Está correto o entendimento? É definida uma temperatura de operação na faixa de 0 a 40 graus centígrados. Entendemos que temperaturas de 0 graus dificilmente serão alcançadas em um ambiente de sala de controle, com ar condicionado, no Distrito Federal, e que temperaturas de 5 a 40 graus serão consideradas aceitáveis. Está correto o entendimento? Em relação ao item 10.2.15 do Anexo 01, que define as especificações mínimas da Câmera Tipo 02: Entendemos que a sensibilidade de lux exigida (0,8 no modo colorido e 0,08 no modo preto e branco) é funcionalmente equivalente a 1 lux no modo colorido e 0,1 lux no modo preto e branco, medidos a 30 IRE. Está correto o nosso entendimento? É solicitada uma velocidade de varredura de 300 graus por segundo, fora do modo de preset. Entendemos que esta velocidade é excessivamente alta e pode interferir na precisão dos movimentos do operador, sendo inclusive mais adequada e precisa uma velocidade na ordem de 120 graus por segundo para movimento panorâmico (3 segundos para uma volta completa) e 90 graus por segundo para movimento de inclinação (1 segundo para todo o percurso), sendo portanto estas velocidades consideradas aceitáveis. Está correto o nosso entendimento? Entendemos que a necessidade de 10 acessos simultâneos à câmera via unicast não precisam ser necessariamente para aquisição de vídeo, mas podem ser para outras finalidades. Está correto o nosso entendimento? Em relação ao item 10.2.16 do Anexo 01, que define as especificações mínimas da Câmera Tipo 03: Entendemos que a sensibilidade de lux exigida (0,7 no modo colorido e 0,008 no modo preto e branco) é funcionalmente equivalente a 0,1 lux no modo colorido e 0,01 lux no modo preto e branco, medidos a 50 IRE. Está correto o nosso entendimento? Entendemos que o padrão de resolução mencionado (D1) é funcionalmente equivalente ao padrão 4CIF ou 4SIF, sem prejuízo de qualidade de imagem, e portanto estes padrões, mais comuns no mercado, podem ser empregados em substituição ao D1, de forma a ampliar a competitividade sem prejudicar a especificação técnica. Está correto o nosso entendimento? É solicitada uma velocidade de varredura de 300 graus por segundo, no modo de preset. Com estas velocidades, uma meia-volta na posição da câmera (maior distância a ser percorrida no modo preset) pode ser alcançada em 0,6 segundo. Se a velocidade de preset for 200 graus por segundo, a mesma distância pode ser percorrida em 0,9 segundos. Entendemos que, tecnicamente, não há distinção entre estas velocidades, e a velocidade melhor poderá ser empregada, inclusive ampliando a vida útil do mecanismo de movimentação. Está correto o nosso entendimento? Entendemos que o padrão MJPEG solicitado é tecnicamente inferior, sem nenhum benefício quando comparado ao mais moderno H.264, e portanto o mesmo não será empregado. Desta forma, não seria necessária a compatibilidade da câmera com este padrão defasado. Está correto o nosso entendimento? São solicitados mecanismos de segurança IEEE802.1x. É fato conhecido na comunidade da segurança da informação que o referido padrão possui falhas facilmente exploráveis, como explorações do tipo "man on the middle". Entendemos que um nível de segurança maior pode ser atingido se empregado um mecanismo dedicado, como por exemplo firewall Linux embarcado, e portanto seria aceitável o uso deste tipo de estratégia de segurança. Está correto o nosso entendimento? É solicitado o uso de alimentação elétrica através de IEEE 802.3at. No entanto, estas câmeras serão alimentadas por fontes externas do tipo power injector, já que se encontrarão a mais de 90 metros dos switches. Entendemos portanto que outros tipos de fontes de alimentação podem ser empregados (como por exemplo 24VCA). Está correto o nosso entendimento? Entendemos que os mecanismos UPnP e Bonjour solicitados não serão empregados em nenhuma aplicação e são somente de caráter restritivo, podendo portanto ser considerados dispensáveis. Está correto o nosso entendimento? Entendemos que o uso de cartões de memória para armazenamento local de imagens constitui um risco de segurança, dando abertura para vandalismo e vazamento de imagens, e não devem, portanto, ser empregados, ou mesmo suportados. Está correto o nosso entendimento? Entendemos que a certificação RoHS solicitada é somente de caráter restritivo, visto que não é solicitada em todos os tipos de câmera, e pode portanto ser desconsiderada. Está correto o nosso entendimento? Em relação ao item 10.2.17 do Anexo 01, que define as especificações mínimas da Câmera Tipo 04: Entendemos que lentes de 3 a 9 milímetros são tecnicamente superiores às lentes de 2,8 a 8 milímetros solicitadas. Está correto o nosso entendimento? Entendemos que velocidades de obturador entre 2 segundos e 1/29.500 segundos são tecnicamente equivalentes às velocidades de 1 segundo a 1/10.000 segundos. Está correto o nosso entendimento? É definida uma temperatura de operação na faixa de -25 a 50 graus centígrados. Entendemos que temperaturas de -25 graus dificilmente serão alcançadas no Distrito Federal, e que temperaturas de 0 a 50 graus serão consideradas aceitáveis. Está correto o nosso entendimento? Em relação ao item 10.2.41 do Anexo 01, que define as especificações mínimas de Programas de Gerenciamento de Grande Porte: É solicitada compatibilidade com os dispositivos dos foruns ONVIF e PSIA. É sabido que o padrão PSIA não foi amplamente adotado pelo mercado e está se alinhando com o padrão ONVIF, sendo que este último está se tornando o padrão corrente do mercado para interoperabilidade de sistemas de vídeo. Entendemos, portanto, que o padrão PSIA pode ser desconsiderado, desde que haja compatibilidade com o padrão ONVIF. Está correto o nosso entendimento? Em relação ao item 10.2.41.2 do Anexo 01, que define as especificações mínimas de Módulo Aplicativo-Cliente de Monitoramento: É solicitado suporte a mosaicos de 10x10 imagens. Entendemos que este mosaico poderá ser realizado em múltiplos monitores (até 4 monitores com 5x5 imagens). Está correto o nosso entendimento? Em relação ao item 10.2.41.8 do Anexo 01, que define as especificações mínimas de Servidor de Eventos: Entendemos que a funcionalidade de detecção de violação ou vandalismo poderá ser realizada do lado da câmera (campo), e não necessariamente no lado do servidor. Está correto o nosso entendimento? Em relação ao item 10.2.41.9 do Anexo 01, que define as especificações mínimas de Módulos Analíticos: O uso de dispositivos específicos para realização de análises de vídeo (módulos físicos de análise de vídeo) podem aumentar as capacidades de análise de vídeo sem prejudicar o processamento das câmeras, mantendo o melhor dos dois mundos: compressão dedicada no processamento de imagem da câmera, e capacidades avançadas de análise de vídeo da parte do módulo analítico, destacado da câmera. Entendemos, portanto, que o uso destes módulos, por trazer estes benefícios sem onerar o processamento nas Centrais de Monitoramento Remoto, pode ser considerada uma solução técnica superior, e usada sem maiores restrições. Está correto o nosso entendimento? "Entendemos que o módulo de leitura de placa de veículos constitui uma exceção. O mesmo precisa se relacionar com bancos de dados, e, portanto, precisa ser executado em um servidor dedicado. Está correto o nosso entendimento?"

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 20/07/2013 10:25:04

Resposta para todas as questões: Não. O entendimento correto é que as especificações contidas no Termo de Referência devem ser respeitadas.

Fechar

**Esclarecimento 20/07/2013 10:21:01**

A empresa COMTEX Indústria e Comércio, Importação e Exportação S/A, apresentou o seguinte pedido de esclarecimento: "1) O item 9 "Características Físicas das Centrais de Monitoramento Remoto (CMR)", apresenta em seu subitem 9.3, indicando que cada central de monitoramento deverá possuir: (...) "-Possuir área de visualização de 2x21 polegadas e 1x42 polegadas para cada P.A". Contudo, no item 14 "Planilha Estimativa de Aquisição de Equipamentos, Programas e Serviços", é informado que para conseguir monitorar a quantidade de 835 câmeras, seriam necessários mais 7 P.A'S, além dos 20 previstos. Dessa forma, aumentou-se os subitens da tabela 10.2.7, 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10, 10.2.11 e 10.2.12. Ocorre que o subitem 10.2.13, que trata dos monitores de 42 polegadas, permanecem com o quantitativo de 20 unidades, o que não atenderá a exigência do item 9 diante do acréscimo de 7 P.A'S. Assim, questiona-se: será reajustado o sobredito subitem 10.2.13 da "Planilha Estimativa de Aquisição de Equipamentos, Programas e Serviços", com intuito de atender o item 9, resultando, por conseguinte na alteração do valor total do subitem e do contrato? 2) Haja vista o ANEXO V "Modelo de Proposta Vencedora da Licitação", na qual é apresentado um percentual para cada item da tabela questiona-se: qual o cálculo aritmético utilizado para alcançar tal percentual? 3) Considerando o descrito no ANEXO I, item 10.2.9, que trata das características que o MONITOR DE 21" deve apresentar, especialmente a exigência das certificações "CSA e GOST", questiona-se: Considerando que os produtos já são certificados pela FCC e pela CE, que são equivalentes a CSA e GOST, é necessário que os monitores apresentem estas últimas? Esta não seria uma exigência demasiada passível de inclusão no artigo 3º do parágrafo 1º, inciso I da lei 8.666/93. 4) Item 10.2.13 do anexo I. Neste item é exigido que a TV possua dentre outras características entrada RS-232, contraste de 3.000.000:1 e tempo de resposta de 5ms. O único modelo que atende a todas as exigências é a 42LV345C da LG. Entrando em contato com a fabricante descobrimos que o modelo está descontinuado. Entendemos que devem ser feitos ajustes nestes itens para que seja possível fornecer um modelo em produção. Sugerimos que seja trocado o tempo de resposta para 9ms e a taxa de contraste para 1.000.000:1. Assim, questionamos: existe outras marcas no mercado que podem atender plenamente às exigências editalícias?

Fechar

**Resposta** 20/07/2013 10:21:01

Respostas: Pergunta 01: Não existe necessidade de reajustar o item 10.2.13 exatamente porque são necessários apenas 2 (dois) monitores de 42 polegadas por CMR. No nosso entendimento, a empresa está confundindo os monitores utilizados nas PA's com os monitores de 42 polegadas especificados no Edital. Foram especificados exatamente 54 (cinquenta e quatro) monitores de 21 polegadas, os quais comporão os 27 (vinte e sete) Pontos de Atendimentos definidos para as CMR's. Pergunta 02: Os percentuais do quadro em questão representam o percentual da Média do Preço Unitário do subitem em relação à Média do Preço Unitário total, conforme exemplificado a seguir: Servidor de Rede Tipo 1 - Média do Preço Unitário - R\$ 45.900,00 Média do Preço Unitário Total - R\$ 1.759.877,79 Percentual do Modelo = $(45.900,00/1.759.877,79) \times 100 = 2,608135648$ Pergunta 03: Como garantia do produto especificado, essa Subsecretaria entende que todas as certificações contidas no Termo de Referência são necessárias e imprescindíveis, devendo ser respeitadas as especificações contidas no Termo de Referência. Pergunta 04: Sim, existem outras marcas no mercado capazes de atender as especificações contidas no Termo de Referência, que, relembro, são especificações mínimas. Hoje, monitores com áreas de visualização superiores às especificadas no Termo de Referência (42 polegadas) podem ser encontrados no mercado com preços inferiores ou próximos aos definidos no Termo de Referência. Agradecemos a sugestão de mudança, mas informamos que as especificações mínimas contidas no Termo de Referência deverão ser respeitadas."

Fechar

**Esclarecimento** 18/07/2013 20:07:21

A empresa NTSEC nos perguntou: PERGUNTA 01 - Referente ao item 10.2.14 do Termo de Referência, CÂMERA TIPO 1 (CÂMERA TÉRMICA). Ao analisar as descrições deste produto, percebemos que o mesmo se enquadra na categoria de produtos controlados (equipamentos para visão noturna), onde sua comercialização é fiscalizada e controlada pelo Exército Brasileiro, que obedece ao Decreto Nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, decreto esse que Regulamenta a Fiscalização de Produtos Controlados. (manter sublinhado as partes mais importantes). sim baseados no decreto acima citado entendemos que para o fornecimento da CÂMERA TIPO 1 (CÂMERA TÉRMICA) a empresa vencedora desse pregão deverá estar apta e autorizada pelo Exército Brasileiro para comercializar esse tipo de produto controlado. PERGUNTA: Em que momento da licitação deverá ser comprovado a autorização (obrigatória) para comercialização desse tipo de produto controlado, na apresentação de proposta (habilitação) ou na assinatura do contrato? PERGUNTA 02 - Referente ao item 13 do Termo de Referência - PROVA DE CONCEITO. No Item 13.1 é exigida a comprovação na Prova de Conceito de todas as funcionalidades especificadas neste projeto básico. Devido à complexidade dos serviços objeto desse pregão, uma vez que a solução a ser adquirida compõe a utilização de câmeras térmicas, fixas e móveis, entendemos que no Procedimento Mínimo da Prova de Conceito deverão ser demonstradas as funcionalidades das câmeras térmicas, fixas e móveis, e caso a empresa vencedora seja homologada, os equipamentos utilizados na Prova de Conceito, se novos de primeiro uso, poderão fazer parte do parque utilizado durante a vigência contratual. Meu entendimento está correto?"

Fechar

**Resposta 18/07/2013 20:07:21**

Resposta 01: Não consta no Edital ou no Termo de Referência qualquer obrigatoriedade de apresentação de autorização para comercialização de produtos controlados pelo Exército Brasileiro, portanto, essa cláusula restritiva não foi definida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Se essa autorização é necessária para adquirir o produto, ela deverá ser providenciada pela empresa/consórcio interessado em participar do certame. A empresa/consórcio que for provisoriamente classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico deverá apresentar as especificações dos equipamentos que fornecerá à SSP/DF e que obrigatoriamente deverão obedecer as especificações contidas no Termo de Referência. Convém citar que consta no Termo de Referência um Cronograma Físico-Financeiro que prevê o prazo de seis meses para aquisição de equipamentos/bens/programas, não sendo necessário adquirir o produto no momento da habilitação, da homologação ou da assinatura do contrato. Resposta 02: Não é necessária a utilização de câmeras térmicas na Prova de Conceito, portanto as funcionalidades desses equipamentos não deverão ser comprovadas nesse momento do certame.

Fechar

**Esclarecimento** 18/07/2013 20:02:27

A empresa BI DATACOM nos perguntou: PERGUNTA 01 - Após analisarmos as respostas da SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em outros questionamentos sobre a prova de conceito, entendemos que não será necessário adquirir um servidor para POC, podendo ser uma máquina menor, bastando mostrar que o calculo de armazenamento é suficiente para o tamanho da máquina requerida. Não sendo necessário nem igual e nem da mesma marca ofertada? PERGUNTA 02 - No item 10.2.4 é solicitado: "Deverá possuir no mínimo 200 Terabytes livres disponíveis na unidade compostos por discos rígidos de no mínimo 500Gb SAS;" considerando que esse tamanho de disco SAS (500GB) trata de disco do tipo SAS NL, que possui 7,2k RPM. Entendemos portanto que, esse item pode também ser atendido por HD's do tipo SAS ou SATA de mesma velocidade, obedecendo sempre aos espaços solicitados para armazenamento. Está correto nosso entendimento? PERGUNTA 03 - No item 10.2.22 é solicitado: "Deve fornecer alimentação PoE em todas as portas, compatível com os equipamentos especificados neste Termo de Referência;" Observamos que de acordo com os padrões 802.3af e 802.3at, a alimentação PoE deverá ocorrer somente na portas RJ-45. Desta forma entendemos que o requisito limita-se apenas às portas RJ-45, sendo irrelevante para as portas SFP. Está correto nosso entendimento?

Fechar

**Resposta** 18/07/2013 20:02:27

Resposta 01: Como descrito no subitem 13.5 do Termo de Referência, deverão ser simuladas a transmissão e o armazenamento de dados das CMR (Centrais de Monitoramento Remoto) para a Central de Monitoramento Centralizada (CMC). Nesse ponto está correto o entendimento da empresa de que não é necessário ofertar na prova de conceito exatamente o servidor que será fornecido no funcionamento da Solução. Algumas observações, entretanto, devem ser feitas: as câmeras que serão apresentadas na prova de conceito e os demais equipamentos que farão parte da simulação deverão obedecer as especificações apresentadas no Termo de Referência, para que sejam testadas as funcionalidades ali previstas. Resposta 02: Não. Solicitamos que os discos rígidos tenham o mínimo de 500Gb SAS, conforme previsto no Termo de Referência. Resposta 03: Sim. Está correto o entendimento da empresa.

Fechar

**Esclarecimento** 18/07/2013 19:58:56

A empresa NTSEC nos perguntou: PERGUNTA 01 - Referente ao item 10.2.14 do Termo de Referencia, CÂMERA TIPO 1 (CÂMERA TÉRMICA). Ao analisar as descrições deste produto, percebemos que o mesmo se enquadra na categoria de produtos controlados (equipamentos para visão noturna), onde sua comercialização é fiscalizada e controlada pelo Exército Brasileiro, que obedece ao Decreto Nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, decreto esse que Regulamenta a Fiscalização de Produtos Controlados. (manter sublinhado as partes mais importantes). sim baseados no decreto acima citado entendemos que para o fornecimento da CÂMERA TIPO 1 (CÂMERA TÉRMICA) a empresa vencedora desse pregão deverá estar apta e autorizada pelo Exército Brasileiro para comercializar esse tipo de produto controlado. PERGUNTA: Em que momento da licitação deverá ser comprovado a autorização (obrigatória) para comercialização desse tipo de produto controlado, na apresentação de proposta (habilitação) ou na assinatura do contrato? PERGUNTA 02 - Referente ao item 13 do Termo de Referencia - PROVA DE CONCEITO. No Item 13.1 é exigida a comprovação na Prova de Conceito de todas as funcionalidades especificadas neste projeto básico. Devido à complexidade dos serviços objeto desse pregão, uma vez que a solução a ser adquirida compõe a utilização de câmeras térmicas, fixas e móveis, entendemos que no Procedimento Mínimo da Prova de Conceito deverão ser demonstradas as funcionalidades das câmeras térmicas, fixas e móveis, e caso a empresa vencedora seja homologada, os equipamentos utilizados na Prova de Conceito, se novos de primeiro uso, poderão fazer parte do parque utilizado durante a vigência contratual. Meu entendimento está correto?"

Fechar

**Resposta** 18/07/2013 19:58:56

Resposta 01: Não consta no Edital ou no Termo de Referência qualquer obrigatoriedade de apresentação de autorização para comercialização de produtos controlados pelo Exército Brasileiro, portanto, essa cláusula restritiva não foi definida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Se essa autorização é necessária para adquirir o produto, ela deverá ser providenciada pela empresa/consórcio interessado em participar do certame. A empresa/consórcio que for provisoriamente classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico deverá apresentar as especificações dos equipamentos que fornecerá à SSP/DF e que obrigatoriamente deverão obedecer as especificações contidas no Termo de Referência. Convém citar que consta no Termo de Referência um Cronograma Físico-Financeiro que prevê o prazo de seis meses para aquisição de equipamentos/bens/programas, não sendo necessário adquirir o produto no momento da habilitação, da homologação ou da assinatura do contrato. Resposta 02: Não é necessária a utilização de câmeras térmicas na Prova de Conceito, portanto as funcionalidades desses equipamentos não deverão ser comprovadas nesse momento do certame.

Fechar

**Esclarecimento** 18/07/2013 19:54:31

A empresa BI DATACOM nos perguntou: PERGUNTA 01 - Após analisarmos as respostas da SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em outros questionamentos sobre a prova de conceito, entendemos que não será necessário adquirir um servidor para POC, podendo ser uma máquina menor, bastando mostrar que o calculo de armazenamento é suficiente para o tamanho da máquina requerida. Não sendo necessário nem igual e nem da mesma marca ofertada? PERGUNTA 02 - No item 10.2.4 é solicitado: "Deverá possuir no mínimo 200 Terabytes livres disponíveis na unidade compostos por discos rígidos de no mínimo 500Gb SAS;" considerando que esse tamanho de disco SAS (500GB) trata de disco do tipo SAS NL, que possui 7,2k RPM. Entendemos portanto que, esse item pode também ser atendido por HD's do tipo SAS ou SATA de mesma velocidade, obedecendo sempre aos espaços solicitados para armazenamento. Está correto nosso entendimento? PERGUNTA 03 - No item 10.2.22 é solicitado: "Deve fornecer alimentação PoE em todas as portas, compatível com os equipamentos especificados neste Termo de Referência;" Observamos que de acordo com os padrões 802.3af e 802.3at, a alimentação PoE deverá ocorrer somente na portas RJ-45. Desta forma entendemos que o requisito limita-se apenas às portas RJ-45, sendo irrelevante para as portas SFP. Está correto nosso entendimento?

Fechar

**Resposta** 18/07/2013 19:54:31

Resposta 01: Como descrito no subitem 13.5 do Termo de Referência, deverão ser simuladas a transmissão e o armazenamento de dados das CMR (Centrais de Monitoramento Remoto) para a Central de Monitoramento Centralizada (CMC). Nesse ponto está correto o entendimento da empresa de que não é necessário ofertar na prova de conceito exatamente o servidor que será fornecido no funcionamento da Solução. Algumas observações, entretanto, devem ser feitas: as câmeras que serão apresentadas na prova de conceito e os demais equipamentos que farão parte da simulação deverão obedecer as especificações apresentadas no Termo de Referência, para que sejam testadas as funcionalidades ali previstas. Resposta 02: Não. Solicitamos que os discos rígidos tenham o mínimo de 500Gb SAS, conforme previsto no Termo de Referência. Resposta 03: Sim. Está correto o entendimento da empresa.

Fechar

**Esclarecimento 30/04/2013 20:34:14**

A empresa CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA apresentou o seguinte pedido de esclarecimento: 1) O edital é não é claro quanto a participação de empresas em consórcio, pois no item 2.3.3., não deixa claro se a proibição de participação se refere a empresas organizadas sob a forma de consórcio ou proíbe apenas a participação de uma empresa em mais de um consórcio, ou ainda, proíbe a participação de uma empresa individual, que já esteja participando de um consórcio. Porém, porém em diversas partes do mesmo edital, cita a participação de empresas em consórcio. Entendemos que o texto do item 2.3.3, apesar de não ser claro, não proíbe e portanto, a participação de empresas organizadas em consórcio será permitida. Esta correto nosso entendimento? 2) No que concerne ao item 5.5 que trata dos anexos obrigatórios da proposta de preços do vencedor, deve a proposta apresentada no sítio do "comprasnet" estar acompanhada dos devidos anexos? Deve ainda tal proposta conter marca e modelo dos equipamentos ofertados, uma vez que esta exigência somente é apresentada para a referida proposta vencedora? 3) Referente ao item 5.7, é correto afirmar que todas as declarações exigidas serão dispensadas se previstas no respectivo compromisso de consórcio, isto é, uma vez que os compromissos indicados nas declarações das alíneas 'b' a 'f' do sobredito item representam cláusulas contratuais estas não necessitam ser elaboradas? 4) Referente ao 7.2.2, tratando-se de consórcio de empresas, entendemos que em caso da consorciada líder apresentar tal certificado as demais consorciadas estão liberadas de apresentar tal documento. Está correto nosso entendimento? 5) Considerando o disposto no subitem 10.3.2 que trata da carta de fiança, e que no edital não consta qualquer modelo anexado, bem como que as instituições financeiras se negam a alterar seus modelos de carta de fiança, é correto afirmar que aquele fornecido pela instituição financeira, desde que preenchidos as formalidades jurídicas, será hábil a prestar a garantia para a assinatura do contrato? 6) O item 6.5 destaca que serão desclassificadas as empresas que apresentarem preços inexequíveis, caracterizando como inexequíveis aqueles que ficarem abaixo do custo de produção, acrescidos dos encargos legais. Da mesma forma, no item 5.5.b, ameaça de desclassificação as empresas que apresentarem preços para os itens superiores aos estimados na planilha apresentada no edital. Por se tratar de estimativa, existe a possibilidade que para alguns licitantes, os custos unitários de determinados itens sejam superiores aos estimados na planilha, mesmo que o valor total fique abaixo do estimado pela SSP-DF. Desta forma, esta licitante correria o risco de ser desclassificada se apresentasse em sua proposta um preço maior que o estimado e, também poderia ser desclassificada se apresentasse um preço menor ou igual ao estimado, pois este item ficaria abaixo do custo de produção / aquisição acrescido dos encargos legais. Entendemos que poderemos apresentar o preço de alguns itens maiores que os orçados desde que o preço total do fornecimento seja menor ou igual ao estimado. Nosso entendimento está correto? 7) No item 7.12 existe a exigência de que todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados. Entendemos que esta exigência se restringe aos documentos de habilitação jurídica e técnica. Como grande parte dos fabricantes de equipamentos são estrangeiros e que o próprio mercado padroniza os termos de informática na língua inglesa, assim estes fabricantes emitem seus comprovantes técnicos com datasheets, folders, sítios da internet na língua inglesa. Assim, entendemos ainda que estes documentos de comprovação das características técnicas dos equipamentos ofertados poderão ser entregues na língua original, ou seja, em sua maioria na língua inglesa. Estão corretos nossos entendimentos? 8) No item 6.28, está previsto que a autorização do IPHAN para instalação de postes metálicos em áreas tombadas deverá ser providenciada pela CONTRATADA. Sabemos que o IPHAN é extremamente rigoroso na preservação do patrimônio histórico de Brasília. Temos acompanhado na mídia a dificuldade que algumas empresas ou órgãos Federais e da administração do GDF têm enfrentado na aprovação de projetos junto ao IPHAN. O edital prevê que a autorização para instalação de postes deverá ser responsabilidade da contratada. A dificuldade na obtenção destas autorizações pode atrasar significativamente o cronograma de execução de algumas atividades, como também inviabilizar a instalação de postes e consequentemente câmeras em locais determinados pela SSP-DF. Entendemos que a SSP-DF, será corresponsável na obtenção destas autorizações, ou ainda será flexível com relação a prazos e projetos de instalação, quando estas situações esbarrarem nas aprovações do IPHAN. Nosso entendimento está correto? 9) O edital prevê no item 13.2 a realização de prova de conceito para validação da solução ofertada, mas não deixa claro quais os equipamentos deverão ser apresentados, e também quantos profissionais da licitante poderão acompanhar a avaliação da equipe técnica da SSP-DF. Entendemos que ao apresentarmos uma estrutura mínima, suficiente para a realização da prova de conceito, contendo no mínimo os itens abaixo, estaremos atendendo às exigências do edital. 01 - switch 3; 02 - câmeras do tipo 3; 02 - câmeras do tipo 05; 01 - rádio base tipo 1; 01 - rádio assinante tipo 1; 02 - servidores do tipo 2 ou equivalente; 01 - estação de monitoramento tipo 01; Programas de monitoramento e de vídeo analítico; Acompanhamento permanente de no mínimo 2 técnicos durante toda a prova de conceito. 1) Nosso entendimento está correto? 10) No caso de necessidade de lançamento de fibra aérea com a utilização de postes de alguma concessionária de serviços públicos do DF, tais como CEB, OI, GVT, a responsabilidade de obter a autorização para a utilização destes postes será da CONTRATADA? Caso esta concessionária cobre aluguel do poste utilizado, a responsabilidade pelo pagamento mensal será da SSP-DF? 11) O projeto de fibra óptica não especifica o tipo de fibra a ser utilizado. Devido a grande variedade de tipos de fibra óptica, tais como cabo óptico auto-sustentado, Cabo óptico protegido contra roedores, Cabo óptico dielétrico duto (gelado), Cabo óptico dielétrico duto (seco), Cabo óptico dielétrico para instalações aéreas, Cabo óptico dielétrico diretamente enterrado protegido contra roedores, Cabo óptico único tubo, e a grande variação de preços entre estes tipos de fibra, perguntamos, quais os tipos de fibras ópticas e as respectivas quantidades que deverão ser consideradas na proposta?

Fechar

**Resposta 30/04/2013 20:34:14**

RESPOSTA 1: O entendimento está correto. RESPOSTA 2: O entendimento está PARCIALMENTE correto. Este item aborda a proposta a ser apresentada em papel e assinada pela vencedora do certame. A empresa deveria especificar a que anexos se refere. Na proposta deverá estar contida marca e modelo dos equipamentos e materiais ofertados pela vencedora. RESPOSTA 3: O entendimento NÃO está correto. Deverá ser apresentado todos os documentos exigidos cumulativamente. RESPOSTA 4: O entendimento está correto. RESPOSTA 5: O entendimento está correto. RESPOSTA 6: O entendimento está PARCIALMENTE correto. Os valores máximos constantes de cada item da planilha deverão ser respeitados e ainda que a soma deles esteja inferior ao estimado pela SSP, a empresa poderá ser desclassificada se algum item estiver com valor acima. 2) RESPOSTA 7: O entendimento está PARCIALMENTE correto. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na língua de origem acompanhados da tradução efetuada por tradutor juramentado e os manuais e termos de garantia deverão ser apresentados na língua portuguesa do Brasil conforme item 11.3 do Termo de Referência RESPOSTA 8: Não está correto o entendimento. O entendimento correto é atender ao que se encontra especificado no Termo de Referência. RESPOSTA 9: Não está correto o entendimento. O correto, para a Prova de Conceito (item 13), é seguir as especificações do Termo de Referência, principalmente nos itens 6, 8, 9 e 10. RESPOSTA 10: Inicialmente, a Empresa deve observar que as Empresas OI e GVT não são concessionárias de serviços públicos no Distrito Federal. Portanto, qualquer contrato ou utilização de equipamentos ou infraestrutura dessas e de outras empresas particulares não será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Todas as autorizações deverão ser providenciadas pela Empresa/Consórcio interessado em participar do certame. Em relação aos atrasos que porventura ocorram em função de dificuldade de obtenção de licenças e autorizações, preferimos nos manifestar com a ocorrência do caso concreto. Em tese, um atraso que inviabilize a execução de todas as atividades previstas no Termo de Referência pode gerar um acréscimo no prazo de execução. RESPOSTA 11: O tipo de cabo a ser utilizado deverá ser definido pela empresa interessada em participar do procedimento licitatório em seu Projeto de Rede de Fibra ótica, de forma a permitir que a Solução a ser contratada funcione como especificado no Edital.

Fechar

**Esclarecimento 30/04/2013 20:27:36**

A empresa CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA apresentou o seguinte pedido de esclarecimento: 1) O edital é não é claro quanto a participação de empresas em consórcio, pois no item 2.3.3., não deixa claro se a proibição de participação se refere a empresas organizadas sob a forma de consórcio ou proíbe apenas a participação de uma empresa em mais de um consórcio, ou ainda, proíbe a participação de uma empresa individual, que já esteja participando de um consórcio. Porém, porém em diversas partes do mesmo edital, cita a participação de empresas em consórcio. Entendemos que o texto do item 2.3.3, apesar de não ser claro, não proíbe e portanto, a participação de empresas organizadas em consórcio será permitida. Esta correto nosso entendimento? 2) No que concerne ao item 5.5 que trata dos anexos obrigatórios da proposta de preços do vencedor, deve a proposta apresentada no sítio do "comprasnet" estar acompanhada dos devidos anexos? Deve ainda tal proposta conter marca e modelo dos equipamentos ofertados, uma vez que esta exigência somente é apresentada para a referida proposta vencedora? 3) Referente ao item 5.7, é correto afirmar que todas as declarações exigidas serão dispensadas se previstas no respectivo compromisso de consórcio, isto é, uma vez que os compromissos indicados nas declarações das alíneas 'b' a 'f' do sobredito item representam cláusulas contratuais estas não necessitam ser elaboradas? 4) Referente ao 7.2.2, tratando-se de consórcio de empresas, entendemos que em caso da consorciada líder apresentar tal certificado as demais consorciadas estão liberadas de apresentar tal documento. Está correto nosso entendimento? 5) Considerando o disposto no subitem 10.3.2 que trata da carta de fiança, e que no edital não consta qualquer modelo anexo, bem como que as instituições financeiras se negam a alterar seus modelos de carta de fiança, é correto afirmar que aquele fornecido pela instituição financeira, desde que preenchidos as formalidades jurídicas, será hábil a prestar a garantia para a assinatura do contrato? 6) O item 6.5 destaca que serão desclassificadas as empresas que apresentarem preços inexequíveis, caracterizando como inexequíveis aqueles que ficarem abaixo do custo de produção, acrescidos dos encargos legais. Da mesma forma, no item 5.5.b, ameaça de desclassificação as empresas que apresentarem preços para os itens superiores aos estimados na planilha apresentada no edital. Por se tratar de estimativa, existe a possibilidade que para alguns licitantes, os custos unitários de determinados itens sejam superiores aos estimados na planilha, mesmo que o valor total fique abaixo do estimado pela SSP-DF. Desta forma, esta licitante correria o risco de ser desclassificada se apresentasse em sua proposta um preço maior que o estimado e, também poderia ser desclassificada se apresentasse um preço menor ou igual ao estimado, pois este item ficaria abaixo do custo de produção / aquisição acrescido dos encargos legais. Entendemos que poderemos apresentar o preço de alguns itens maiores que os orçados desde que o preço total do fornecimento seja menor ou igual ao estimado. Nosso entendimento está correto? 7) No item 7.12 existe a exigência de que todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados. Entendemos que esta exigência se restringe aos documentos de habilitação jurídica e técnica. Como grande parte dos fabricantes de equipamentos são estrangeiros e que o próprio mercado padroniza os termos de informática na língua inglesa, assim estes fabricantes emitem seus comprovantes técnicos com datasheets, folders, sítios da internet na língua inglesa. Assim, entendemos ainda que estes documentos de comprovação das características técnicas dos equipamentos ofertados poderão ser entregues na língua original, ou seja, em sua maioria na língua inglesa. Estão corretos nossos entendimentos? 8) No item 6.28, está previsto que a autorização do IPHAN para instalação de postes metálicos em áreas tombadas deverá ser providenciada pela CONTRATADA. Sabemos que o IPHAN é extremamente rigoroso na preservação do patrimônio histórico de Brasília. Temos acompanhado na mídia a dificuldade que algumas empresas ou órgãos Federais e da administração do GDF têm enfrentado na aprovação de projetos junto ao IPHAN. O edital prevê que a autorização para instalação de postes deverá ser responsabilidade da contratada. A dificuldade na obtenção destas autorizações pode atrasar significativamente o cronograma de execução de algumas atividades, como também inviabilizar a instalação de postes e consequentemente câmeras em locais determinados pela SSP-DF. Entendemos que a SSP-DF, será corresponsável na obtenção destas autorizações, ou ainda será flexível com relação a prazos e projetos de instalação, quando estas situações esbarrarem nas aprovações do IPHAN. Nosso entendimento está correto? 9) O edital prevê no item 13.2 a realização de prova de conceito para validação da solução ofertada, mas não deixa claro quais os equipamentos deverão ser apresentados, e também quantos profissionais da licitante poderão acompanhar a avaliação da equipe técnica da SSP-DF. Entendemos que ao apresentarmos uma estrutura mínima, suficiente para a realização da prova de conceito, contendo no mínimo os itens abaixo, estaremos atendendo às exigências do edital. 01 - switch 3; 02 - câmeras do tipo 3; 02 - câmeras do tipo 05; 01 - rádio base tipo 1; 01 - rádio assinante tipo 1; 02 - servidores do tipo 2 ou equivalente; 01 - estação de monitoramento tipo 01; Programas de monitoramento e de vídeo analítico; Acompanhamento permanente de no mínimo 2 técnicos durante toda a prova de conceito. 1) Nosso entendimento está correto? 10) No caso de necessidade de lançamento de fibra aérea com a utilização de postes de alguma concessionária de serviços públicos do DF, tais como CEB, OI, GVT, a responsabilidade de obter a autorização para a utilização destes postes será da CONTRATADA? Caso esta concessionária cobre aluguel do poste utilizado, a responsabilidade pelo pagamento mensal será da SSP-DF? 11) O projeto de fibra óptica não especifica o tipo de fibra a ser utilizado. Devido a grande variedade de tipos de fibra óptica, tais como cabo óptico auto-sustentado, Cabo óptico protegido contra roedores, Cabo óptico dielétrico duto (gelado), Cabo óptico dielétrico duto (seco), Cabo óptico dielétrico para instalações aéreas, Cabo óptico dielétrico diretamente enterrado protegido contra roedores, Cabo óptico único tubo, e a grande variação de preços entre estes tipos de fibra, perguntamos, quais os tipos de fibras ópticas e as respectivas quantidades que deverão ser consideradas na proposta?

Fechar

**Resposta 30/04/2013 20:34:14**

RESPOSTA 1: O entendimento está correto. RESPOSTA 2: O entendimento está PARCIALMENTE correto. Este item aborda a proposta a ser apresentada em papel e assinada pela vencedora do certame. A empresa deveria especificar a que anexos se refere. Na proposta deverá estar contida marca e modelo dos equipamentos e materiais ofertados pela vencedora. RESPOSTA 3: O entendimento NÃO está correto. Deverá ser apresentado todos os documentos exigidos cumulativamente. RESPOSTA 4: O entendimento está correto. RESPOSTA 5: O entendimento está correto. RESPOSTA 6: O entendimento está PARCIALMENTE correto. Os valores máximos constantes de cada item da planilha deverão ser respeitados e ainda que a soma deles esteja inferior ao estimado pela SSP, a empresa poderá ser desclassificada se algum item estiver com valor acima. 2) RESPOSTA 7: O entendimento está PARCIALMENTE correto. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na língua de origem acompanhados da tradução efetuada por tradutor juramentado e os manuais e termos de garantia deverão ser apresentados na língua portuguesa do Brasil conforme item 11.3 do Termo de Referência RESPOSTA 8: Não está correto o entendimento. O entendimento correto é atender ao que se encontra especificado no Termo de Referência. RESPOSTA 9: Não está correto o entendimento. O correto, para a Prova de Conceito (item 13), é seguir as especificações do Termo de Referência, principalmente nos itens 6, 8, 9 e 10. RESPOSTA 10: Inicialmente, a Empresa deve observar que as Empresas OI e GVT não são concessionárias de serviços públicos no Distrito Federal. Portanto, qualquer contrato ou utilização de equipamentos ou infraestrutura dessas e de outras empresas particulares não será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Todas as autorizações deverão ser providenciadas pela Empresa/Consórcio interessado em participar do certame. Em relação aos atrasos que porventura ocorram em função de dificuldade de obtenção de licenças e autorizações, preferimos nos manifestar com a ocorrência do caso concreto. Em tese, um atraso que inviabilize a execução de todas as atividades previstas no Termo de Referência pode gerar um acréscimo no prazo de execução. RESPOSTA 11: O tipo de cabo a ser utilizado deverá ser definido pela empresa interessada em participar do procedimento licitatório em seu Projeto de Rede de Fibra ótica, de forma a permitir que a Solução a ser contratada funcione como especificado no Edital.

Fechar

**Esclarecimento 30/04/2013 20:27:36**

A empresa CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA apresentou o seguinte pedido de esclarecimento: 1) O edital é não é claro quanto a participação de empresas em consórcio, pois no item 2.3.3., não deixa claro se a proibição de participação se refere a empresas organizadas sob a forma de consórcio ou proíbe apenas a participação de uma empresa em mais de um consórcio, ou ainda, proíbe a participação de uma empresa individual, que já esteja participando de um consórcio. Porém, porém em diversas partes do mesmo edital, cita a participação de empresas em consórcio. Entendemos que o texto do item 2.3.3, apesar de não ser claro, não proíbe e portanto, a participação de empresas organizadas em consórcio será permitida. Esta correto nosso entendimento? 2) No que concerne ao item 5.5 que trata dos anexos obrigatórios da proposta de preços do vencedor, deve a proposta apresentada no sítio do "comprasnet" estar acompanhada dos devidos anexos? Deve ainda tal proposta conter marca e modelo dos equipamentos ofertados, uma vez que esta exigência somente é apresentada para a referida proposta vencedora? 3) Referente ao item 5.7, é correto afirmar que todas as declarações exigidas serão dispensadas se previstas no respectivo compromisso de consórcio, isto é, uma vez que os compromissos indicados nas declarações das alíneas 'b' a 'f' do sobredito item representam cláusulas contratuais estas não necessitam ser elaboradas? 4) Referente ao 7.2.2, tratando-se de consórcio de empresas, entendemos que em caso da consorciada líder apresentar tal certificado as demais consorciadas estão liberadas de apresentar tal documento. Está correto nosso entendimento? 5) Considerando o disposto no subitem 10.3.2 que trata da carta de fiança, e que no edital não consta qualquer modelo anexo, bem como que as instituições financeiras se negam a alterar seus modelos de carta de fiança, é correto afirmar que aquele fornecido pela instituição financeira, desde que preenchidos as formalidades jurídicas, será hábil a prestar a garantia para a assinatura do contrato? 6) O item 6.5 destaca que serão desclassificadas as empresas que apresentarem preços inexequíveis, caracterizando como inexequíveis aqueles que ficarem abaixo do custo de produção, acrescidos dos encargos legais. Da mesma forma, no item 5.5.b, ameaça de desclassificação as empresas que apresentarem preços para os itens superiores aos estimados na planilha apresentada no edital. Por se tratar de estimativa, existe a possibilidade que para alguns licitantes, os custos unitários de determinados itens sejam superiores aos estimados na planilha, mesmo que o valor total fique abaixo do estimado pela SSP-DF. Desta forma, esta licitante correria o risco de ser desclassificada se apresentasse em sua proposta um preço maior que o estimado e, também poderia ser desclassificada se apresentasse um preço menor ou igual ao estimado, pois este item ficaria abaixo do custo de produção / aquisição acrescido dos encargos legais. Entendemos que poderemos apresentar o preço de alguns itens maiores que os orçados desde que o preço total do fornecimento seja menor ou igual ao estimado. Nosso entendimento está correto? 7) No item 7.12 existe a exigência de que todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados. Entendemos que esta exigência se restringe aos documentos de habilitação jurídica e técnica. Como grande parte dos fabricantes de equipamentos são estrangeiros e que o próprio mercado padroniza os termos de informática na língua inglesa, assim estes fabricantes emitem seus comprovantes técnicos com datasheets, folders, sítios da internet na língua inglesa. Assim, entendemos ainda que estes documentos de comprovação das características técnicas dos equipamentos ofertados poderão ser entregues na língua original, ou seja, em sua maioria na língua inglesa. Estão corretos nossos entendimentos? 8) No item 6.28, está previsto que a autorização do IPHAN para instalação de postes metálicos em áreas tombadas deverá ser providenciada pela CONTRATADA. Sabemos que o IPHAN é extremamente rigoroso na preservação do patrimônio histórico de Brasília. Temos acompanhado na mídia a dificuldade que algumas empresas ou órgãos Federais e da administração do GDF têm enfrentado na aprovação de projetos junto ao IPHAN. O edital prevê que a autorização para instalação de postes deverá ser responsabilidade da contratada. A dificuldade na obtenção destas autorizações pode atrasar significativamente o cronograma de execução de algumas atividades, como também inviabilizar a instalação de postes e consequentemente câmeras em locais determinados pela SSP-DF. Entendemos que a SSP-DF, será corresponsável na obtenção destas autorizações, ou ainda será flexível com relação a prazos e projetos de instalação, quando estas situações esbarrarem nas aprovações do IPHAN. Nosso entendimento está correto? 9) O edital prevê no item 13.2 a realização de prova de conceito para validação da solução ofertada, mas não deixa claro quais os equipamentos deverão ser apresentados, e também quantos profissionais da licitante poderão acompanhar a avaliação da equipe técnica da SSP-DF. Entendemos que ao apresentarmos uma estrutura mínima, suficiente para a realização da prova de conceito, contendo no mínimo os itens abaixo, estaremos atendendo às exigências do edital. 01 - switch 3; 02 - câmeras do tipo 3; 02 - câmeras do tipo 05; 01 - rádio base tipo 1; 01 - rádio assinante tipo 1; 02 - servidores do tipo 2 ou equivalente; 01 - estação de monitoramento tipo 01; Programas de monitoramento e de vídeo analítico; Acompanhamento permanente de no mínimo 2 técnicos durante toda a prova de conceito. 1) Nosso entendimento está correto? 10) No caso de necessidade de lançamento de fibra aérea com a utilização de postes de alguma concessionária de serviços públicos do DF, tais como CEB, OI, GVT, a responsabilidade de obter a autorização para a utilização destes postes será da CONTRATADA? Caso esta concessionária cobre aluguel do poste utilizado, a responsabilidade pelo pagamento mensal será da SSP-DF? 11) O projeto de fibra óptica não especifica o tipo de fibra a ser utilizado. Devido a grande variedade de tipos de fibra óptica, tais como cabo óptico auto-sustentado, Cabo óptico protegido contra roedores, Cabo óptico dielétrico duto (gelado), Cabo óptico dielétrico duto (seco), Cabo óptico dielétrico para instalações aéreas, Cabo óptico dielétrico diretamente enterrado protegido contra roedores, Cabo óptico único tubo, e a grande variação de preços entre estes tipos de fibra, perguntamos, quais os tipos de fibras ópticas e as respectivas quantidades que deverão ser consideradas na proposta?

Fechar

**Resposta 30/04/2013 20:27:36**

RESPOSTA 1: O entendimento está correto. RESPOSTA 2: O entendimento está PARCIALMENTE correto. Este item aborda a proposta a ser apresentada em papel e assinada pela vencedora do certame. A empresa deveria especificar a que anexos se refere. Na proposta deverá estar contida marca e modelo dos equipamentos e materiais ofertados pela vencedora. RESPOSTA 3: O entendimento NÃO está correto. Deverá ser apresentado todos os documentos exigidos cumulativamente. RESPOSTA 4: O entendimento está correto. RESPOSTA 5: O entendimento está correto. RESPOSTA 6: O entendimento está PARCIALMENTE correto. Os valores máximos constantes de cada item da planilha deverão ser respeitados e ainda que a soma deles esteja inferior ao estimado pela SSP, a empresa poderá ser desclassificada se algum item estiver com valor acima. 2) RESPOSTA 7: O entendimento está PARCIALMENTE correto. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na língua de origem acompanhados da tradução efetuada por tradutor juramentado e os manuais e termos de garantia deverão ser apresentados na língua portuguesa do Brasil conforme item 11.3 do Termo de Referência RESPOSTA 8: Não está correto o entendimento. O entendimento correto é atender ao que se encontra especificado no Termo de Referência. RESPOSTA 9: Não está correto o entendimento. O correto, para a Prova de Conceito (item 13), é seguir as especificações do Termo de Referência, principalmente nos itens 6, 8, 9 e 10. RESPOSTA 10: Inicialmente, a Empresa deve observar que as Empresas OI e GVT não são concessionárias de serviços públicos no Distrito Federal. Portanto, qualquer contrato ou utilização de equipamentos ou infraestrutura dessas e de outras empresas particulares não será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Todas as autorizações deverão ser providenciadas pela Empresa/Consórcio interessado em participar do certame. Em relação aos atrasos que porventura ocorram em função de dificuldade de obtenção de licenças e autorizações, preferimos nos manifestar com a ocorrência do caso concreto. Em tese, um atraso que inviabilize a execução de todas as atividades previstas no Termo de Referência pode gerar um acréscimo no prazo de execução. RESPOSTA 11: O tipo de cabo a ser utilizado deverá ser definido pela empresa interessada em participar do procedimento licitatório em seu Projeto de Rede de Fibra ótica, de forma a permitir que a Solução a ser contratada funcione como especificado no Edital.

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 30/04/2013 20:21:13

A Empresa TALENTECH Tecnologia Ltda apresentou tempestivamente pedido de impugnação ao edital de Pregão Eletrônico, alegando que há vedação a comprovação de responsável através de contrato de prestação de serviços; que há inúmeros defeitos e inadequações do projeto básico que restringem a participação de licitantes; e que o prazo da prova de conceito, estipulado em 10 dias, é insuficiente. continua....

Fechar

**Resposta 30/04/2013 20:21:13**

II.i. Da Vedação a Comprovação de Responsável Através de Contrato de Prestação de Serviços. A Impugnante tenta provar que há no edital uma proibição da comprovação de responsável através de contrato de prestação de serviços fazendo com entendimento acreditar que está havendo restrição à competitividade. Ao fazer a interpretação restritiva que nos impulsiona o edital, realmente faz parecer que somente será permitido como comprovação para habilitação da empresa, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, apesar do texto permitir a comprovação por qualquer documento revestido de fé pública que poderia, a nosso ver, ser um contrato de prestação de serviço. Parece ter razão a Impugnante porque para a jurisprudência a diferença entre empregado e trabalhador autônomo seria a subordinação o elemento fundamental que os distingue; o empregado é trabalhador subordinado enquanto que o autônomo trabalha sem subordinação; para alguns, autônomo é quem trabalha por conta própria e subordinado é quem trabalha por conta alheia; outros sustentam que a distinção será efetuada verificando-se quem suporta os riscos da atividade; se os riscos forem suportados pelo trabalhador, ele será autônomo. Diante da controvérsia e para que haja melhor entendimento, providenciamos a alteração do inciso IV do item 7.2.2 do edital para incluir a alínea "c" para permitir que seja apresentado o contrato de prestação de serviços para o profissional autônomo. Para responder aos itens II.ii e II.iii que são integralmente voltados para questões técnicas do Termo de Referência, conforme previsão editalícia, o pedido de impugnação foi encaminhado à Subsecretaria de Modernização e Tecnologia que nos encaminhou suas exposições consubstanciadas no Memorando nº 336/2013-SMT contendo as exposições relativas aos esclarecimentos, o qual transcrevemos abaixo: "II.ii.: Dos Defeitos e Inadequações do Projeto Básico . a) Da Exigência de Declaração ou Certificados dos Fabricantes. Inicialmente, verificamos que a empresa se insurge com a possibilidade de restrição do caráter competitivo do procedimento licitatório na fase de classificação/julgamento, ou seja, após a devida apresentação da proposta no pregão eletrônico e a respectiva classificação provisória da Empresa/Consórcio que apresentou o menor preço para a Solução a ser adquirida. Nesse ponto, temos que recordar uma das principais características dos pregões eletrônicos que é exatamente a de não exigir a conferência de documentação antes da realização do pregão. Assim, a exigência de Declaração ou Certificados dos Fabricantes, na fase de classificação/julgamento, não impede que a Empresa/Consórcio participe do certame licitatório. Decisões das Cortes de Contas Federal e do Distrito Federal convergem exatamente para esse entendimento quando consideram restritivas cláusulas de editais de licitações que exigem Declarações ou Certificados para habilitação da empresa/consórcio, ou seja, na fase de habilitação. Não é o caso do Pregão Eletrônico 27/2012 - SSP/DF, no qual a exigência está definida para a fase de classificação/julgamento. Após essa análise preliminar do pedido, passamos agora a verificar o que se pretende excluir/impugnar no Termo de Referência: 'A empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica deverá possuir Responsável Técnico (RT) engenheiro eletricista devidamente certificado pelo fabricante, por meio de declaração ou de certificado, no qual conste habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados.' "O profissional que ministrará o treinamento deverá possuir certificado na solução de hardware e software (câmeras + softwares), comprovados por certificação ou carta do fabricante." Lendo os itens que se pretendem impugnar do Termo de Referência é possível, mais uma vez, verificar que eles são exigidos apenas da Empresa/Consórcio na fase de classificação/julgamento e não na fase de habilitação, o que de forma alguma impede a participação no certame. Quando são exigidos da Empresa/Consórcio classificado provisoriamente em primeiro lugar (em função da melhor proposta) que os serviços de assistência técnica sejam prestados por profissionais com conhecimento específico na área, no caso Engenharia Elétrica, e com habilitação para prestar serviços técnicos nos equipamentos adquiridos é exatamente para preservar a Administração Pública de prejuízos causados por profissionais não-habilitados ou que não tenham conhecimento específico para intervir em equipamentos eletrônicos. Ora, é possível observar que foi solicitada a apresentação de garantia superior a um ano para boa parte dos equipamentos especificados no Termo de Referência. Em função disso, qualquer intervenção de profissionais não-habilitados pela empresa ou sem conhecimento técnico específico ou até sem a devida Responsabilidade Técnica, certamente fará com que a Administração Pública tenha que arcar com os custos de assistência técnica não-autorizada ou até mesmo que o período de garantia extra seja cancelado. Igualmente, se considerarmos que uma empresa preparou um sistema e que esse sistema fará todo o gerenciamento das câmeras e dos equipamentos especificados, como poderemos admitir que pessoas não-habilitadas pela fornecedora do sistema treinem os responsáveis pelas suas Administração e Manutenção. A Administração Pública seria irresponsável se aceitasse que pessoas não-habilitadas pela empresa que confeccionou o sistema ministrasse esses cursos, os quais estão previstos para serem realizados nos sistemas operacionais da Solução. Se autorizássemos isso, quem seria responsável pelos danos causados nos sistemas durante o período de treinamento ainda na garantia? Evidente que o pedido da Empresa é uma forma de transferir responsabilidades futuras para a Administração Pública, trazendo possibilidade de prejuízo ao erário com possíveis danos causados por profissionais não-habilitados, tanto na prestação de serviços de assistência técnica, quanto no treinamento dos nossos profissionais, os quais realizarão os cursos nos próprios sistemas operacionais da Solução a ser licitada e que serão responsáveis pelo correto funcionamento do nosso sistema no futuro. Assim, por entender que a exigência desses certificados e declarações não são restritivos, por não impedirem a participação no pregão eletrônico, e por considerar necessário que a assistência técnica e o treinamento dos nossos profissionais seja prestado por técnicos com conhecimento específico e habilitados pelos fabricantes, para evitar prejuízo ao erário com possíveis danos não cobertos pelas garantias, indefiro essa parte do pedido, passando a analisar os demais pedidos de impugnações apresentados pela empresa. b) Da Câmera do Tipo 4. Nessa alínea, verificamos que, diferentemente do que é proposto no Termo de Referência, a Empresa busca definir o que é importante para a Solução idealizada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, diferentemente do que é o objetivo de um procedimento licitatório, que é o cumprimento do que foi especificado no Termo de Referência/Projeto Básico de um Edital de licitação. Quando solicita alterações no Termo de Referência, a Empresa está buscando exatamente adaptar o Edital ao seu produto/equipamento. Assim, por entender que é necessário o cumprimento das especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Edital no 27/2012 indefiro essa parte do pedido, ratificando que as especificações contidas no Termo de Referência devem ser respeitadas. Passo agora a examinar os demais pedidos de impugnações da Empresa. c) Das Câmeras, Switches, Rádios e Módulos SFP. Observe que a Solução a ser licitada é dependente de compatibilidade para funcionar com eficiência. Novamente, informamos que essa exigência não é restritiva de participação no certame licitatório, pois é exigida apenas na fase de classificação/julgamento da licitação. Consideremos a hipótese apresentada pela Empresa de aceitação de carta de garantia apenas do licitante. Se em um caso hipotético, a Administração Pública aceitasse essa carta e os equipamentos fossem incompatíveis entre si, a licitante já teria recebido R\$ 28.268.016,73 (valor total do Termo de Referência menos o que ficaria retido como teste) e a Administração Pública teria em seu patrimônio uma Solução que não funcionaria e que exigiria gastos para colocá-la em funcionamento. Ficaria a Administração Pública pouco protegida contra Empresas inescrupulosas e traríamos prejuízos ao erário com a correção dessas incompatibilidades. Dessa forma, indefiro o pedido apresentado pela Empresa, ressaltando que a exigência dessas cartas de compatibilidade não é restritiva, pois não impede a participação das empresas no certame, já que é exigida apenas na fase de classificação/julgamento; e por considerar que esses documentos são mais um instrumento necessário para preservar a Administração Pública, evitando prejuízos futuros decorrentes de atuação de empresas que buscam fornecer equipamentos impróprios e que inviabilizem o perfeito funcionamento da Solução idealizada. Passo a responder, assim, a outro item que teve a sua solicitação de impugnação apresentada pela Empresa. II.iii. Da Prova de Conceito. Alega a Empresa que 10 (dez) dias seria prazo insuficiente para montagem da Prova de Conceito definida no item 13 do Termo de Referência, uma vez que o prazo mínimo para importação seria de 45 (quarenta e cinco) dias. Como conhecimento apenas, esse Edital foi lançado no final do ano de 2012, ou seja, cerca de 120 (cento e vinte) dias da data de hoje, 30/04/2012. Hipoteticamente, imaginemos que cinco empresas se classifiquem no Pregão Eletrônico em questão. Se apenas a quinta empresa fosse aprovada na Prova de Conceito e se aceitássemos a dilação do prazo para 45 (quarenta e cinco) dias, teriam sido transcorridos 225 (duzentos e vinte e cinco) dias da data de realização do Pregão Eletrônico e a instalação da Solução atrasaria. (continua)

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 30/04/2013 20:14:23

A Empresa TALENTECH Tecnologia Ltda apresentou tempestivamente pedido de impugnação ao edital de Pregão Eletrônico, alegando que há vedação a comprovação de responsável através de contrato de prestação de serviços; que há inúmeros defeitos e inadequações do projeto básico que restringem a participação de licitantes; e que o prazo da prova de conceito, estipulado em 10 dias, é insuficiente. continua....

Fechar

**Resposta 30/04/2013 20:14:23**

II.i. Da Vedação a Comprovação de Responsável Através de Contrato de Prestação de Serviços. A Impugnante tenta provar que há no edital uma proibição da comprovação de responsável através de contrato de prestação de serviços fazendo com entendimento acreditar que está havendo restrição à competitividade. Ao fazer a interpretação restritiva que nos impulsiona o edital, realmente faz parecer que somente será permitido como comprovação para habilitação da empresa, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, apesar do texto permitir a comprovação por qualquer documento revestido de fé pública que poderia, a nosso ver, ser um contrato de prestação de serviço. Parece ter razão a Impugnante porque para a jurisprudência a diferença entre empregado e trabalhador autônomo seria a subordinação o elemento fundamental que os distingue; o empregado é trabalhador subordinado enquanto que o autônomo trabalha sem subordinação; para alguns, autônomo é quem trabalha por conta própria e subordinado é quem trabalha por conta alheia; outros sustentam que a distinção será efetuada verificando-se quem suporta os riscos da atividade; se os riscos forem suportados pelo trabalhador, ele será autônomo. Diante da controvérsia e para que haja melhor entendimento, providenciamos a alteração do inciso IV do item 7.2.2 do edital para incluir a alínea "c" para permitir que seja apresentado o contrato de prestação de serviços para o profissional autônomo. Para responder aos itens II.ii e II.iii que são integralmente voltados para questões técnicas do Termo de Referência, conforme previsão editalícia, o pedido de impugnação foi encaminhado à Subsecretaria de Modernização e Tecnologia que nos encaminhou suas exposições consubstanciadas no Memorando nº 336/2013-SMT contendo as exposições relativas aos esclarecimentos, o qual transcrevemos abaixo: "II.ii.: Dos Defeitos e Inadequações do Projeto Básico . a) Da Exigência de Declaração ou Certificados dos Fabricantes. Inicialmente, verificamos que a empresa se insurge com a possibilidade de restrição do caráter competitivo do procedimento licitatório na fase de classificação/julgamento, ou seja, após a devida apresentação da proposta no pregão eletrônico e a respectiva classificação provisória da Empresa/Consórcio que apresentou o menor preço para a Solução a ser adquirida. Nesse ponto, temos que recordar uma das principais características dos pregões eletrônicos que é exatamente a de não exigir a conferência de documentação antes da realização do pregão. Assim, a exigência de Declaração ou Certificados dos Fabricantes, na fase de classificação/julgamento, não impede que a Empresa/Consórcio participe do certame licitatório. Decisões das Cortes de Contas Federal e do Distrito Federal convergem exatamente para esse entendimento quando consideram restritivas cláusulas de editais de licitações que exigem Declarações ou Certificados para habilitação da empresa/consórcio, ou seja, na fase de habilitação. Não é o caso do Pregão Eletrônico 27/2012 - SSP/DF, no qual a exigência está definida para a fase de classificação/julgamento. Após essa análise preliminar do pedido, passamos agora a verificar o que se pretende excluir/impugnar no Termo de Referência: 'A empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica deverá possuir Responsável Técnico (RT) engenheiro eletricista devidamente certificado pelo fabricante, por meio de declaração ou de certificado, no qual conste habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados.' "O profissional que ministrará o treinamento deverá possuir certificado na solução de hardware e software (câmeras + softwares), comprovados por certificação ou carta do fabricante." Lendo os itens que se pretendem impugnar do Termo de Referência é possível, mais uma vez, verificar que eles são exigidos apenas da Empresa/Consórcio na fase de classificação/julgamento e não na fase de habilitação, o que de forma alguma impede a participação no certame. Quando são exigidos da Empresa/Consórcio classificado provisoriamente em primeiro lugar (em função da melhor proposta) que os serviços de assistência técnica sejam prestados por profissionais com conhecimento específico na área, no caso Engenharia Elétrica, e com habilitação para prestar serviços técnicos nos equipamentos adquiridos é exatamente para preservar a Administração Pública de prejuízos causados por profissionais não-habilitados ou que não tenham conhecimento específico para intervir em equipamentos eletrônicos. Ora, é possível observar que foi solicitada a apresentação de garantia superior a um ano para boa parte dos equipamentos especificados no Termo de Referência. Em função disso, qualquer intervenção de profissionais não-habilitados pela empresa ou sem conhecimento técnico específico ou até sem a devida Responsabilidade Técnica, certamente fará com que a Administração Pública tenha que arcar com os custos de assistência técnica não-autorizada ou até mesmo que o período de garantia extra seja cancelado. Igualmente, se considerarmos que uma empresa preparou um sistema e que esse sistema fará todo o gerenciamento das câmeras e dos equipamentos especificados, como poderemos admitir que pessoas não-habilitadas pela fornecedora do sistema treinem os responsáveis pelas suas Administração e Manutenção. A Administração Pública seria irresponsável se aceitasse que pessoas não-habilitadas pela empresa que confeccionou o sistema ministrasse esses cursos, os quais estão previstos para serem realizados nos sistemas operacionais da Solução. Se autorizássemos isso, quem seria responsável pelos danos causados nos sistemas durante o período de treinamento ainda na garantia? Evidente que o pedido da Empresa é uma forma de transferir responsabilidades futuras para a Administração Pública, trazendo possibilidade de prejuízo ao erário com possíveis danos causados por profissionais não-habilitados, tanto na prestação de serviços de assistência técnica, quanto no treinamento dos nossos profissionais, os quais realizarão os cursos nos próprios sistemas operacionais da Solução a ser licitada e que serão responsáveis pelo correto funcionamento do nosso sistema no futuro. Assim, por entender que a exigência desses certificados e declarações não são restritivos, por não impedirem a participação no pregão eletrônico, e por considerar necessário que a assistência técnica e o treinamento dos nossos profissionais seja prestado por técnicos com conhecimento específico e habilitados pelos fabricantes, para evitar prejuízo ao erário com possíveis danos não cobertos pelas garantias, indefiro essa parte do pedido, passando a analisar os demais pedidos de impugnações apresentados pela empresa. b) Da Câmera do Tipo 4. Nessa alínea, verificamos que, diferentemente do que é proposto no Termo de Referência, a Empresa busca definir o que é importante para a Solução idealizada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, diferentemente do que é o objetivo de um procedimento licitatório, que é o cumprimento do que foi especificado no Termo de Referência/Projeto Básico de um Edital de licitação. Quando solicita alterações no Termo de Referência, a Empresa está buscando exatamente adaptar o Edital ao seu produto/equipamento. Assim, por entender que é necessário o cumprimento das especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Edital no 27/2012 indefiro essa parte do pedido, ratificando que as especificações contidas no Termo de Referência devem ser respeitadas. Passo agora a examinar os demais pedidos de impugnações da Empresa. c) Das Câmeras, Switches, Rádios e Módulos SFP. Observe que a Solução a ser licitada é dependente de compatibilidade para funcionar com eficiência. Novamente, informamos que essa exigência não é restritiva de participação no certame licitatório, pois é exigida apenas na fase de classificação/julgamento da licitação. Consideremos a hipótese apresentada pela Empresa de aceitação de carta de garantia apenas do licitante. Se em um caso hipotético, a Administração Pública aceitasse essa carta e os equipamentos fossem incompatíveis entre si, a licitante já teria recebido R\$ 28.268.016,73 (valor total do Termo de Referência menos o que ficaria retido como teste) e a Administração Pública teria em seu patrimônio uma Solução que não funcionaria e que exigiria gastos para colocá-la em funcionamento. Ficaria a Administração Pública pouco protegida contra Empresas inescrupulosas e traríamos prejuízos ao erário com a correção dessas incompatibilidades. Dessa forma, indefiro o pedido apresentado pela Empresa, ressaltando que a exigência dessas cartas de compatibilidade não é restritiva, pois não impede a participação das empresas no certame, já que é exigida apenas na fase de classificação/julgamento; e por considerar que esses documentos são mais um instrumento necessário para preservar a Administração Pública, evitando prejuízos futuros decorrentes de atuação de empresas que buscam fornecer equipamentos impróprios e que inviabilizem o perfeito funcionamento da Solução idealizada. Passo a responder, assim, a outro item que teve a sua solicitação de impugnação apresentada pela Empresa. II.iii. Da Prova de Conceito. Alega a Empresa que 10 (dez) dias seria prazo insuficiente para montagem da Prova de Conceito definida no item 13 do Termo de Referência, uma vez que o prazo mínimo para importação seria de 45 (quarenta e cinco) dias. Como conhecimento apenas, esse Edital foi lançado no final do ano de 2012, ou seja, cerca de 120 (cento e vinte) dias da data de hoje, 30/04/2012. Hipoteticamente, imaginemos que cinco empresas se classifiquem no Pregão Eletrônico em questão. Se apenas a quinta empresa fosse aprovada na Prova de Conceito e se aceitássemos a dilação do prazo para 45 (quarenta e cinco) dias, teriam sido transcorridos 225 (duzentos e vinte e cinco) dias da data de realização do Pregão Eletrônico e a instalação da Solução atrasaria. (continua)

Fechar

**Esclarecimento** 26/04/2013 14:41:22

A empresa OLTEC DO BRASIL LTDA, apresentou os seguintes pedidos de esclarecimentos. 1º Questionamento: Os sistemas para operarem necessitam de alimentação elétrica. Para tal a CEB deverá prover a alimentação elétrica dos postes onde serão instaladas as câmeras e equipamentos de conectividade. Então, é correto afirmar que esta solicitação de alimentação elétrica deverá partir da SSP-DF? Ocorrendo atrasos na energização destes pontos por parte da CEB o prazo de execução será suspenso pelo período do atraso. Esta correto nosso entendimento? 2º Questionamento: O Termo de Referência tem dentro do seu escopo tem-se o fornecimento de 130Km de fibra. Do item 10.2.46 temos "Como definição, o projeto de rede de fibra ótica é um documento a ser apresentado pela CONTRATADA, envolvendo os trabalhos do "survey" e toda a descrição construtiva do trajeto da rede e suas condições de passagem, tais como: percurso dos cabos óticos, condições de lançamento (subterrâneo ou aéreo), comprimento dos trechos, caixas de passagens e emendas, sinalização, posteação e georeferenciamento dos postes, das caixas de passagem, emendas e/ou pontos críticos, com indicação dos locais e medidas das reservas técnicas e operacionais. Deverá acompanhar o projeto básico, como parte integrante do mesmo, as planilhas de serviços complementares, acrescido dos quantitativos de cabos óticos necessários à construção da rede, elaborada nos moldes da planilha de Formação de Preço deste projeto. Deverá constar apenas os itens que serão utilizados na implantação da respectiva rede, que por sua vez representará o dimensionamento orçamentário e quantitativo de materiais e demais serviços previstos para sua execução. " Da planilha de referencia de preços temos : (descreve o item 10.2.46 da Planilha constante do Anexo V) Da planilha observamos que o Termo de Referência levou em consideração abertura em solo bruto de 10000 metros e abertura de solo asfáltico 30000 metros, como a quantidade total de fibra é de 130.000 metros de Fibra 12 FO e 30000 metros de Fibra 4FO. Entendemos que o proponente deverá ter que fornecer infraestrutura para 40000 metros de fibra, sendo o restante 120000 metros será lançado em infraestrutura já existente pertencente ao GDF. É este o entendimento correto? Caso seja correto nosso entendimento, e caso a liberação para lançamento da fibra em infraestrutura própria do GDF atrase o prazo para execução da obra será suspenso por igual período. É este o entendimento?

Fechar

**Resposta** 26/04/2013 14:41:22

RESPOSTA 1: Sim, é correto o entendimento de que a solicitação de fornecimento de alimentação elétrica deverá partir da nossa Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Em relação à segunda parte desse questionamento, por tratar-se de um caso hipotético, preferimos nos manifestar com o caso concreto. Em tese, ocorrendo atraso que não foi gerado pela Empresa/Consórcio vencedor e que impeça que outras tarefas do Projeto Executivo/Geral sejam realizadas, esse atraso poderá gerar uma suspensão do prazo de execução. Porém o novo cronograma físico-financeiro prevê um período de oito meses para que o sistema entre em funcionamento e os dois meses finais do contrato, para que a solução seja testada, completando, assim, os dez meses do cronograma. Acreditamos que esse período – oito meses – será suficiente para realizar essas interligações e impedir atraso no prazo de execução.

RESPOSTA 2: Sim, é correto o entendimento de que a Empresa/Consórcio vencedor forneça a infraestrutura de 40000 metros de fibra, conforme descrito no Termo de Referência, e que os restantes 100000 metros de fibra em duto ou subduto subterrâneo ou aéreo serão lançado em infraestrutura do Governo do Distrito Federal. De forma idêntica, em relação à segunda parte desses questionamentos, por tratar-se de um caso hipotético, preferimos nos manifestar com o caso concreto. Em tese, ocorrendo atraso que não foi gerado pela Empresa/Consórcio vencedor e que impeça que outras atividades do Projeto Executivo/Geral sejam realizadas, esse atraso poderá gerar uma suspensão do prazo de execução. Também hipoteticamente, como abrangerá um vasto número de atividades, é provável que outras atividades do Projeto Executivo/Geral possam ser realizadas, diminuindo a possibilidade de atraso no prazo de execução.

Fechar

**Esclarecimento 26/04/2013 11:14:54**

A empresa "SANTANA SEGURANÇA", apresentou o seguinte pedido de esclarecimento: 1. "Item 10.2.1. SERVIDOR DE REDE DE TIPO 01 Esse servidor deverá ter as seguintes características e especificações técnicas mínimas: - Gabinete deverá possuir altura projetada para montagem e uso em rack padrão 19 polegadas, sendo no máximo, 2U (1U=44,45 mm); - Capacidade de no mínimo 2 Processadores Twelve-Core 6234; Não informa que deve possuir 2 processadores instalados. Favor esclarecer. - Capacidade de no mínimo 900 GB de disco rígido com interface de disco SAS/SATA; Não informa quantos discos, entendendo que atendo ao requisito com 1 x 900GB. Está correto o entendimento? - Capacidade de 24 GB de memória RAM; Não informa claramente se deve ser fornecido com 24GB. O servidor que irei ofertar tem a capacidade de até 768GB. Esclarecer. - Com Slots de Expansão; - Capacidade para no mínimo 08 (oito) discos rígidos padrão SATA de HOT/SWAP; - Interface de Rede Gigabit Ethernet com no mínimo 02 (duas) portas; - Capacidade para até 02 (duas) fontes de Energia redundantes; - Deverá suportar RAID 0, 1, 5 e 10, com no mínimo 256MB; - Sistema operacional adequado a aplicação que se destina; Informar qual é o sistema operacional adequado. - Processador com as características mínimas de um AMD Opteron Twelve-core 6234 ou compatível; - O Clock do Processador deverá ser de no mínimo 2,0 Ghz; - Com Slots de Memória Livre; - No mínimo 12 Slot de Memória Total; - Mídia óptica para DVD-RW; - Placa de Rede (Mbps) Dual Gigabit integrada; - Pelo menos 06 (seis) porta USB; - No mínimo 03 Slot PCI Express (PCI-E); - Deverá possuir fonte de Alimentação redundante. 2. Item 10.2.2. SERVIDOR DE REDE DE TIPO 02 Esse servidor deverá ter as seguintes características e especificações técnicas mínimas: - Deverá vir acompanhado com o Sistema Operacional adequado a aplicação a que se destina. Informar qual é o sistema operacional adequado. - O gabinete deverá possuir altura projetada para montagem e uso em rack padrão 19 polegadas, sendo no máximo, 1U (1U=44,45 mm); - Capacidade de no mínimo 2 (dois) Processadores Intel Xeon E5606 Quad-Core de 2.13 GHz; - Memória cachê L3 de, no mínimo, 8MB. - Capacidade de no mínimo 300GB de disco rígido com interface de disco SAS/SATA; - Com 12 GB de memória RAM; Não informa claramente se deve ser fornecido com 24GB. O servidor que irei ofertar tem a capacidade de até 768GB. Esclarecer. - Com Slots de Expansão; - No mínimo 04 discos rígidos padrão SAS/SATA; Entendo que deve-se fornecer 4 discos de 300GB conforme o item acima. Está correto o entendimento? - Interface de Rede Gigabit Ethernet com no mínimo 02 (duas) portas; - Capacidade para 01 Fonte de Alimentação de Energia fixa de 500W; - Deverá suportar RAID 0 e 1 com controladora Smart Array Controller ou superior; - Processador Intel Quad-Core Xeon E5606 ou superior; - O Clock do Processador deverá ser de no mínimo 2,13 Ghz. - No mínimo 10 (dez) Slots de Memória Livre; - No mínimo 12 (doze) Slots de Memória Total (6 por processador); - Mídia óptica para DVD-RW; - Placa de Rede (Mbps) Dual Gigabit integrada; - Pelo menos 05 (cinco) portas USB; - No mínimo 01 (um) Slot PCI Express (PCI-E). 3. Item 10.2.3. SERVIDOR DE REDE DE TIPO 03 O servidor deverá ter as seguintes características e especificações técnicas mínimas: - Processador: 2 (dois) de oito núcleos; entendendo que deve-se fornecer 2 processadores. Está correto o entendimento? - Clock do Processador: Mínimo de 2,0 GHz; - Cache do Processador: 12 MB (L3); - TDP mínimo de 65W; - Quantidade de processadores suportados: 2 (dois); entendendo que deve-se fornecer 2 processadores. Está correto o entendimento? - Memória Padrão: 8 GB; - Slots de Memória Totais: 12 (doze); - Baías de Discos Ocupadas: 1 (um); - Baías de Discos Livres: 7 (sete); - Capacidade mínima do disco: 300 GB; - Interface de disco: SAS Hot plug SFF; - Controladora: 256 Cache (RAID 0, 1, 5 e 10); - Mídia ótica: DVD-RW; - Placa de Rede (Mbps): 2 x Dual Gigabit Integrada (4 interfaces); - Porta USB: 6 (seis); - Slot PCI Express (PCI-E): 3 (três); - Fonte de alimentação: 2 (duas) Fontes inclusas (Redundantes); - Gabinete: Rack 2U. 4. Item 10.2.5. GAVETA DE ARMAZENAMENTO (300TB) A gaveta de armazenamento deverá ter as seguintes características e especificações técnicas mínimas: - 2 (duas) Controladoras dual port SAS redundantes Ativo/Ativo; - No mínimo 300 Terabytes livres disponíveis na unidade, compostos por discos rígidos de no mínimo 2 (dois) TB SAS; - 2(duas) HBAs SAS (a serem instaladas nos hosts); - 4 (quatro) hosts ou 2 (dois) nós como cluster; - Suporte para no mínimo 48 (quarenta e oito) discos. Pelo volume líquido requisitado o item 10.2.5 trata-se de um sistema completo de storage e não uma gaveta de armazenamento de 300TB. Considerando que deseja-se suporte para 48 discos de 2TB tem-se uma soma de 96TB brutos, ou seja, sem a formatação que o storage fará para apresentar a área líquida utilizável. Entendo que trata-se de um sistema completo de subsistema de armazenamento, está correto o entendimento? Definir também, caso seja realmente um sistema novo, as conexões que devem ter com os servidores (FC, iscsi, sas, etc). Quantidade e tipo dos discos. 5. Item 10.2.6. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) TIPO 2 A unidade de armazenamento deverá ter as seguintes características e especificações técnicas mínimas: - Capacidade de armazenamento de 32 (trinta e dois) TB; Líquido ou bruto? Qual tipo de disco (300, 450, 600, 1tb, 2tb, 3tb)? - No mínimo 07 (sete) portas 1000 Base-T; - Fonte de alimentação redundante interna ao equipamento; - Suportar expansão para até 240 (duzentos e quarenta) TB; - Suportar RAID 0, 1, 5 e 10; - Suportar HD do tipo SATA-II e SAS; - Suportar virtualização; - Montável em rack 19" e possuir no máximo 3U de altura; - No mínimo 16 (dezesseis) baías para inserção de HD; - Possuir ventiladores Hot-Swappable. Não é informado o tipo do disco(300, 450, 600, 1tb, 2tb, 3tb) e nem se os 32TB devem ser líquidos ou brutos. Entendo que posso fornecer 32TB brutos com discos de 3TB que atendo ao item 10.2.6, está correto o entendimento? Caso não, especificar conforme destacado acima."

Fechar



Resposta 26/04/2013 11:14:54

Respostas: Item 10.2.1. SERVIDOR DE REDE DE TIPO 01 Esse servidor deverá ter as seguintes características e especificações técnicas mínimas: - Gabinete deverá possuir altura projetada para montagem e uso em rack padrão 19 polegadas, sendo no máximo, 2U (1U=44,45 mm); - Capacidade de no mínimo 2 Processadores Twelve-Core 6234; Não informa que deve possuir 2 processadores instalados. Resposta: Todas as especificações dos equipamentos definidos no Termo de Referência consideram a capacidade instalada. - Capacidade de no mínimo 900 GB de disco rígido com interface de disco SAS/SATA; Não informa quantos discos, entendo que atendo ao requisito com 1 x 900GB. Está correto o entendimento? Resposta: O número de discos que serão fornecidos deve ser definido pela empresa em seu Projeto Geral e deve totalizar 900GB. - Capacidade de 24 GB de memória RAM; Não informa claramente se deve ser fornecido com 24GB. O servidor que irei ofertar tem a capacidade de até 768GB. Resposta: Todas as especificações dos equipamentos definidos no Termo de Referência consideram a capacidade instalada. - Com Slots de Expansão; - Capacidade para no mínimo 08 (oito) discos rígidos padrão SATA de HOT/SWAP; - Interface de Rede Gigabit Ethernet com no mínimo 02 (duas) portas; - Capacidade para até 02 (duas) fontes de Energia redundantes; - Deverá suportar RAID 0, 1, 5 e 10, com no mínimo 256MB; - Sistema operacional adequado a aplicação que se destina; Resposta: Observe que está sendo licitada uma Solução de Tecnologia de Informação, portanto, a configuração do sistema deve obedecer as especificações definidas no Termo de Referência e os equipamentos devem ser compatíveis, pois será testada a funcionalidade da Solução na Prova de Conceito, conforme definido no item 13. Assim, o sistema operacional a ser utilizado na solução deve respeitar a compatibilidade dos equipamentos/sistemas que compõem a solução. Essa Subsecretaria não pode indicar para a sua empresa qual é o sistema operacional adequado para a Solução por vocês definida para participar do procedimento licitatório, devendo, essas informações, constar do Projeto Geral, que obrigatoriamente será elaborado pela sua empresa. - Processador com as características mínimas de um AMD Opteron Twelve-core 6234 ou compatível; - O Clock do Processador deverá ser de no mínimo 2,0 Ghz; - Com Slots de Memória Livre; - No mínimo 12 Slot de Memória Total; - Mídia óptica para DVD-RW; - Placa de Rede (Mbps) Dual Gigabit integrada; - Pelo menos 06 (seis) porta USB; - No mínimo 03 Slot PCI Express (PCI-E); - Deverá possuir fonte de Alimentação redundante. Item 10.2.2. SERVIDOR DE REDE DE TIPO 02 Esse servidor deverá ter as seguintes características e especificações técnicas mínimas: - Deverá vir acompanhado com o Sistema Operacional adequado a aplicação a que se destina. Resposta: Observe que está sendo licitada uma Solução de Tecnologia de Informação, portanto, a configuração do sistema deve obedecer as especificações definidas no Termo de Referência e os equipamentos devem ser compatíveis, pois será testada a funcionalidade da Solução na Prova de Conceito, conforme definido no item 13. Assim, o sistema operacional a ser utilizado na solução deve respeitar a compatibilidade dos equipamentos/sistemas que compõem a solução. Essa Subsecretaria não pode indicar para a sua empresa qual é o sistema operacional adequado para a Solução por vocês definida para participar do procedimento licitatório, devendo, essas informações, constar do Projeto Geral, que obrigatoriamente será elaborado pela sua empresa. - O gabinete deverá possuir altura projetada para montagem e uso em rack padrão 19 polegadas, sendo no máximo, 1U (1U=44,45 mm); - Capacidade de no mínimo 2 (dois) Processadores Intel Xeon E5606 Quad-Core de 2.13 GHz; - Memória cachê L3 de, no mínimo, 8MB. - Capacidade de no mínimo 300GB de disco rígido com interface de disco SAS/SATA; - Com 12 GB de memória RAM; Não informa claramente se deve ser fornecido com 24GB. O servidor que irei ofertar tem a capacidade de até 768GB. Resposta: Todas as especificações dos equipamentos definidos no Termo de Referência consideram a capacidade instalada. Observe que foi especificado 12GB de memória RAM. - Com Slots de Expansão; - No mínimo 04 discos rígidos padrão SAS/SATA; Entendo que deve-se fornecer 4 discos de 300GB conforme o item acima. Está correto o entendimento? Resposta: Todas as especificações dos equipamentos definidos no Termo de Referência consideram sempre o quantitativo mínimo. É pedido um servidor com no mínimo 300GB de disco rígido distribuídos em, no mínimo, 4 discos. Isso é o que consta no Termo de Referência. Se a empresa irá ofertar equipamentos com especificações superiores àquelas definidas no Termo de Referência, desde que respeite as nossas especificações, atenderá ao Termo de Referência. - Interface de Rede Gigabit Ethernet com no mínimo 02 (duas) portas; - Capacidade para 01 Fonte de Alimentação de Energia fixa de 500W; - Deverá suportar RAID 0 e 1 com controladora Smart Array Controller ou superior; - Processador Intel Quad-Core Xeon E5606 ou superior; - O Clock do Processador deverá ser de no mínimo 2,13 Ghz. - No mínimo 10 (dez) Slots de Memória Livre; - No mínimo 12 (doze) Slots de Memória Total (6 por processador); - Mídia óptica para DVD-RW; - Placa de Rede (Mbps) Dual Gigabit integrada; - Pelo menos 05 (cinco) portas USB; - No mínimo 01 (um) Slot PCI Express (PCI-E). Item 10.2.3. SERVIDOR DE REDE DE TIPO 03 O servidor deverá ter as seguintes características e especificações técnicas mínimas: - Processador: 2 (dois) de oito núcleos; entendo que deve-se fornecer 2 processadores. Está correto o entendimento? Resposta: Correto. Todas as especificações dos equipamentos definidos no Termo de Referência consideram a capacidade instalada. - Clock do Processador: Mínimo de 2,0 GHz; - Cache do Processador: 12 MB (L3); - TDP mínimo de 65W; - Quantidade de processadores suportados: 2 (dois); entendo que deve-se fornecer 2 processadores. Está correto o entendimento? Resposta: Correto. Todas as especificações dos equipamentos definidos no Termo de Referência consideram a capacidade instalada. - Memória Padrão: 8 GB; - Slots de Memória Totais: 12 (doze); - Baías de Discos Ocupadas: 1 (um); - Baías de Discos Livres: 7 (sete); - Capacidade mínima do disco: 300 GB; - Interface de disco: SAS Hot plug SFF; - Controladora: 256 Cache (RAID 0, 1, 5 e 10); - Mídia ótica: DVD-RW; - Placa de Rede (Mbps): 2 x Dual Gigabit Integrada (4 interfaces); - Porta USB: 6 (seis); - Slot PCI Express (PCI-E): 3 (três); - Fonte de alimentação: 2 (duas) Fontes inclusas (Redundantes); - Gabinete: Rack 2U. Item 10.2.5. GAVETA DE ARMAZENAMENTO (300TB) A gaveta de armazenamento deverá ter as seguintes características e especificações técnicas mínimas: - 2 (duas) Controladoras dual port SAS redundantes Ativo/Ativo; - No mínimo 300 Terabytes livres disponíveis na unidade, compostos por discos rígidos de no mínimo 2 (dois) TB SAS; - 2 (duas) HBAs SAS (a serem instaladas nos hosts); - 4 (quatro) hosts ou 2 (dois) nós como cluster; - Suporte para no mínimo 48 (quarenta e oito) discos. Pelo volume líquido requisitado o item 10.2.5 trata-se de um sistema completo de storage e não uma gaveta de armazenamento de 300TB. Considerando que deseja-se suporte para 48 discos de 2TB tem-se uma soma de 96TB brutos, ou seja, sem a formatação que o storage fará para apresentar a área líquida utilizável. Entendo que trata-se de um sistema completo de subsistema de armazenamento, está correto o entendimento? Definir também, caso seja realmente um sistema novo, as conexões que devem ter com os servidores (FC, iscsi, sas, etc). Quantidade e tipo dos discos. Resposta: Não está correto o entendimento. Observe que a capacidade mínima de Terabytes livres na unidade é de 300 (trezentos). O suporte mínimo é para 48 (quarenta e oito) discos. Portanto, a configuração apresentada pela empresa não atenderá o que foi especificado no Termo de Referência, para ofertar o mínimo de 300TB livres Item 10.2.6. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) TIPO 2 A unidade de armazenamento deverá ter as seguintes características e especificações técnicas mínimas: - Capacidade de armazenamento de 32 (trinta e dois) TB; Líquido ou bruto? Qual tipo de disco (300, 450, 600, 1tb, 2tb, 3tb)? Resposta: Para as unidades de armazenamento especificadas no Termo de Referência foram considerados valores disponíveis, ou seja, valor livre para armazenamento. Em relação ao tipo de disco, observe que entre as especificações consta "no mínimo 16 (dezesesseis) baías para inserção de HD", portanto, a capacidade de armazenamento dos "HD's" que comporão a unidade de armazenamento deverá ser definida pela Empresa, desde que respeite o mínimo exigido para a unidade que é 32TB livres. - No mínimo 07 (sete) portas 1000 Base-T; - Fonte de alimentação redundante interna ao equipamento; - Suportar expansão para até 240 (duzentos e quarenta) TB; - Suportar RAID 0, 1, 5 e 10; - Suportar HD do tipo SATA-II e SAS; - Suportar virtualização; - Montável em rack 19" e possuir no máximo 3U de altura; - No mínimo 16 (dezesesseis) baías para inserção de HD; - Possuir ventiladores Hot-Swappable. Não é informado o tipo do disco(300, 450, 600, 1tb, 2tb, 3tb) e nem se os 32TB devem ser líquidos ou brutos. Entendo que posso fornecer 32TB brutos com discos de 3TB que atendo ao item 10.2.6, está correto o entendimento? Caso não, especificar conforme destacado acima. Resposta: Para as unidades de armazenamento especificadas no Termo de Referência foram considerados valores disponíveis, ou seja, valor livre para armazenamento. Em relação ao tipo de disco, observe que entre as especificações consta "no mínimo 16 (dezesesseis) baías para inserção de HD", portanto, a capacidade de armazenamento dos "HD's" que comporão a unidade de armazenamento deverá ser definida pela Empresa, desde que respeite o mínimo exigido para a unidade que é 32TB livres.

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 26/04/2013 10:23:14

A empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA apresentou pedido de esclarecimento dos itens 5.5 e 5.7 do Edital assim resumido: Está correto nosso entendimento de que somente a documentação de habilitação deverá ser apresentada individualmente pelas licitantes que participarem em forma de consórcio?

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 26/04/2013 10:23:14

Sim. O entendimento está correto, mas as licitantes deverão se atentar para todos os itens do edital.

Fechar

**Esclarecimento** 22/04/2013 16:41:58

A Empresa SONY BRASIL LTDA encaminhou o seguinte pedido de esclarecimento: "Considerando que alguns itens constantes dos documentos licitatórios necessitam de esclarecimentos adicionais, a SONY BRASIL LTDA., através da presente, vem apresentar questionamentos, a fim de que possa atender a contento o exigido no certame licitatório. 1. Abaixo transcreveremos o descritivo referente ao escopo de fornecimento para 10.2.17. CÂMERA TIPO 4 - (FIXA PARA CONTROLE VEICULAR - OCR) do presente Edital: Como é do conhecimento de todos, o obturador é um dispositivo mecânico que abre e fecha, controlando o tempo de exposição da imagem (ou do sensor das câmeras) à luz em uma câmera. É uma espécie de cortina que protege a câmera da luz que protege a câmera da luz, e quando acionado o disparador, ele se abre. Quanto mais tempo aberto, mais luz entra. Ele fica embutido no interior do corpo da câmera após o diafragma. A velocidade do obturador é um dos fatores utilizados para alterar o resultado final de uma imagem pela câmera. Sendo assim, a Sony como fabricante de seu próprio sensor de imagem e bloco ótico, desenvolve uma tecnologia de alta sensibilidade, portanto não sendo necessário um obturador de alta velocidade, ou seja, o Obturador da Sony de 1/10000 e 1s atende plenamente as necessidades requeridas, que será comprovada na demonstração do produto, no item 13 - PROVA DE CONCEITO e Sub-item 13.5 deste Certame; Deste modo, objetivando a ampla participação, competição e isonomia entre os participantes, sem qualquer prejuízo à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, poderão ser ofertadas câmeras que façam uso de Tempo de obturador entre 1/10000 e 1s. Está correto o nosso entendimento? 2. Abaixo transcreveremos o descritivo referente ao escopo de fornecimento para 10.2.18. CÂMERA TIPO 5 - (FIXA) do presente Edital: " - Tempo do obturador entre 1/29500s e 2s; Como é do conhecimento de todos, o obturador é um dispositivo mecânico que abre e fecha, controlando o tempo de exposição da imagem (ou do sensor das câmeras) à luz em uma câmera. É uma espécie de cortina que protege a câmera da luz que protege a câmera da luz, e quando acionado o disparador, ele se abre. Quanto mais tempo aberto, mais luz entra. Ele fica embutido no interior do corpo da câmera após o diafragma. A velocidade do obturador é um dos fatores utilizados para alterar o resultado final de uma imagem pela câmera. Sendo assim, a Sony como fabricante de seu próprio sensor de imagem e bloco ótico, desenvolve uma tecnologia de alta sensibilidade, portanto não sendo necessário um obturador de alta velocidade, ou seja, o Obturador da Sony de 1/10000 e 1s atende plenamente as necessidades requeridas, que será comprovada na demonstração do produto, no item 13 - PROVA DE CONCEITO e Sub-item 13.5 deste Certame; Deste modo, objetivando a ampla participação, competição e isonomia entre os participantes, sem qualquer prejuízo à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, poderão ser ofertadas câmeras que façam uso de Tempo de obturador entre 1/10000 e 1s. Está correto o nosso entendimento?"

Fechar

**Resposta** 22/04/2013 16:41:58

Resposta: Inicialmente, algumas observações devem ser feitas sobre o que foi citado nos questionamentos apresentados: - Quando a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL especifica um produto com o tempo de obturador de alta velocidade (- Tempo do obturador entre 1/29500s e 2s) é porque se pretende que essa especificação seja respeitada pelos interessados em participar do certame licitatório; - As especificações técnicas dos equipamentos ("datasheet") a serem fornecidos pela empresa/consórcio que apresentou o menor preço no Pregão Eletrônico serão conferidas com as especificações definidas no Termo de Referência do Edital no 27/2012, antes da realização da Prova de Conceito. Assim, se o equipamento não atender ao que foi especificado no Termo de Referência, a empresa/consórcio não realizará a Prova de Conceito, sendo convocado a empresa/consórcio subsequente e que apresentou o menor preço no Pregão Eletrônico, para conferência das especificações técnicas dos equipamentos que serão fornecidos; - Analisando a argumentação da empresa SONY, observamos que o raciocínio empregado em seus questionamentos poderia até ser considerado válido se a empresa SONY (ou o consórcio ou a empresa que utilize seus produtos) fosse a única fornecedora de câmeras, já que como a própria empresa diz a tecnologia utilizada pelos seus sensores seria suficiente para equilibrar essa diferença de velocidade do obturador. Porém, imaginemos a hipótese contrária: uma empresa ou consórcio que não forneça câmeras da SONY seja a primeira classificada do Pregão Eletrônico. Nesse caso, se a câmera apresentada não possuir esse sistema de compensação, a redução dessa velocidade do obturador trará prejuízos à Administração Pública, pois a qualidade do produto seria reduzida. Isso inclusive é ressaltado pela própria empresa SONY quando cita que "a velocidade do obturador é um dos fatores utilizados para alterar o resultado final de uma imagem pela câmera". Após essa breve explicação, passamos as respostas dos questionamentos apresentados: Respostas: 1) Não. O entendimento correto é que as especificações constantes do Edital devem ser respeitadas; e 2) Não. O entendimento correto é que as especificações constantes do Edital devem ser respeitadas.

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 18/04/2013 20:01:41

Foi apresentado pela empresa OLTEC o seguinte pedido de esclarecimento: O pregão referenciado tinha sido suspenso por determinação do Tribunal de Contas. Gostaríamos de saber quais as modificações foram sofridas e porque o Tribunal de Contas o suspendeu?

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 18/04/2013 19:53:19

Quanto ao edital: a alteração foi para permitir a apresentação da Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas na fase de habilitação e no pagamento. Quanto às especificações e motivos da suspensão a Subsecretaria de Modernização e Tecnologia assim manifestou: As modificações realizadas no Termo de Referência estão citadas nas respostas dos pedidos de esclarecimentos/impugnações das empresas, antes do Edital ser suspenso pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), devendo, portanto, ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br. Em relação ao motivo da suspensão do certame licitatório pelo TCDF, como se trata de manifestação de outro órgão do Distrito Federal, sugiro que seja consultada a Decisão Ordinária nº 303/2013 do Processo no 2.220/2013 - TCDF e, se houver interesse, a resposta prestada pela Subsecretaria de Modernização e Tecnologia da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para conhecimento das razões apresentadas para a suspensão.

Fechar

**Esclarecimento** 04/02/2013 16:11:12

A empresa "OLTEC", apresentou o seguinte pedido de esclarecimento: "1) Referente ao item 10.2.5 entendemos que as gavetas complementarão o item 10.2.4, ou seja, a capacidade total da unidade de armazenamento deverá ser de 800TB. Para esta ampliação de capacidade deverá existir uma conexão entre estas três unidades (unidade principal e duas gavetas). A forma prevista de conexão na unidade principal ou seja do item 10.2.4 é HBA FC, entretanto na unidade GAVETA 10.2.5, prevê HBA SAS. Caso o Fabricante da unidade principal seja o mesmo das gavetas, e o mesmo possua conectividade HBA FC entre a unidade principal e gavetas, permitindo que o resultado final esperado ou seja que a capacidade total seja de 800 TB, poderemos ofertar a conectividade entre a unidade principal e gavetas HBA FC alternativamente a HBA SAS. Desta forma será possível ofertarmos a solução de ARMAZENAMENTO compatível com padrões de mercado de Grandes fabricantes de STORAGE, ampliando a competitividade do certame. Esta correto nosso entendimento?"

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 04/02/2013 16:11:12

Resposta: 1) Não cabe a esta Subsecretaria definir a arquitetura de interligação entre a unidade de disco e as gavetas, nem quais hosts e adaptadores serão utilizados, pois estas informações deverão estar contidas no projeto a ser apresentado pela empresa. Pela leitura das especificações existentes nos dois itens é possível supor como serão feitas as interligações, porém cabe a empresa interessada em participar do procedimento licitatório definir como o sistema será mais eficiente, para o fim a que se destina. Solicito que observe que o sistema deverá ter as suas funcionalidades respeitadas, sem perda de qualidade.

Fechar

**Esclarecimento 04/02/2013 15:12:56**

A empresa COMTEX Indústria e Comércio, Importação e Exportação S/A, apresentou o seguinte pedido de esclarecimento: "1) O item 5.5 requer que a proposta vencedora apresente em anexo a composição pormenorizada do BDI conforme modelo constante do anexo VI. Dessa forma, tendo em vista os elementos do ato administrativo, qual seria a finalidade – observando-se, por oportuno, que este é um dos elementos vinculados e que não pode se afastar do interesse público –, a relevância, uma vez que se trata de preço global, em o ente público conhecer através do Benefício de Despesas Indiretas (BDI) o lucro aferido pela licitante vencedora? 2) No que concerne ao ANEXO 01 do termo de referência item 10.2.14 câmera tipo 1 (CÂMERA TÉRMICA), pergunta-se: a) No item Alimentação via Ethernet – Power Over Ethernet, indagamos se realmente possui alimentação via POE, haja vista que concluímos que a alimentação só é viável por 24VAC/VDC. b) No item "Possuir os seguintes recursos de vídeo inteligentes: detecção de movimento e alarme para o caso de violação da câmera" poderá este ser realizado pelo software tendo-se que a câmera em si não possui este recurso? c) Considerando as especificações: - "Capacidade instalada para conectar-se a sistema amplificador de áudio permitindo a comunicação bidirecional"; - "Capacidade instalada para comprimir áudio conforme os protocolos G.711 e ou G726"; - "A câmera deve possuir entrada e saída de áudio de 3,5 mm mic". Indagamos qual seria a necessidade real de ter estes recursos, tendo em vista que as distâncias de detecção são longas e a captação do áudio não ocorreria corretamente, além de estas não serem especificações comuns em câmeras térmicas, o que poderia resultar na limitação de participantes e direcionamento do produto para um único fornecedor. d) No que concerne ao requerimento de "No mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme", tal capacidade fica a cargo de um hardware adicional do software escolhido para o projeto, já que a F-625 não possui a analítica de imagem? e) Quanto ao requerimento da "Capacidade de armazenamento local por meio de SD card, compact Flash ou USB memory card", questiona-se: tal armazenamento pode ser procedido através da central de controle, no qual todas as imagens chegam por um único ponto, tornando fácil e segura o gerenciamento das imagens? Ou será necessário retirar o SD card ou dispositivo USB de cada câmera, correndo o risco de extravio dos dispositivos e a conseqüente perda das imagens? f) Qual a necessidade da "Caixa de proteção com ventilação interna para controle de condensação", considerando que a F-625 possui uma resistência interna para evitar a condensação da lente? Tal caixa de proteção resulta em uma redundância finalística, porém, com conceitos diferentes?"

Fechar

**Resposta** 04/02/2013 15:12:56

RESPOSTAS: 1) A apresentação do BDI pela empresa vencedora deriva de determinação da Procuradoria Geral do Distrito Federal, portanto, segue, a nossa Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, orientação de órgão jurídico-normativo. 2) a) Sim, deverá obedecer as especificações contidas no Edital. b) Não. Deverá ser realizado como definido nas especificações contidas no Edital. c) Sim. Deverão ser respeitadas as especificações contidas no Edital. d) Não. Deverão ser respeitadas as especificações contidas no Edital. Não podemos analisar o equipamento citado pela Empresa nessa fase do procedimento licitatório. A análise dos equipamentos ofertados e a sua comparação com as especificações contidas no Edital será realizada em outra fase do processo. e) Não. O armazenamento nos meios citados no Edital é uma medida de segurança definida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e especificada no Edital, que será utilizada em situações emergenciais para manutenção de dados, no caso de falha no sistema. Dessa forma, deverão ser respeitadas as especificações contidas no Edital. f) Desde que a câmera tenha essa resistência interna e não seja um mecanismo adaptado para realizar essa função e mantenha as funcionalidades e especificações contidas no Edital, não vemos problema em aceitar câmeras com resistência interna. Mais uma vez, reforço que não podemos analisar o equipamento citado pela Empresa nessa fase do procedimento licitatório. A análise dos equipamentos ofertados e a sua comparação com as especificações contidas no Edital será realizada em outra fase do processo. Edital Retificado, a ser publicado posteriormente, conterá a possibilidade de utilização de resistência interna contida na resposta dessa alínea.

Fechar

**Esclarecimento 01/02/2013 08:49:54**

A empresa OLTEC apresentou o seguinte pedido de esclarecimento: "Referente ao Pregão eletrônico nº 27/2012 da SSP-DF, temos alguns questionamentos a seguir: QUESTÃO 1: - Referente ao item 10.2.5 entendemos que as gavetas serão utilizadas como upgrade do item 10.2.4, ou seja, a capacidade total da unidade de armazenamento deverá ser de 800Tb livres. Está correto nosso entendimento? QUESTÃO 2: - Os itens 10.2.4 + 10.2.5 serão instalados no CMC? Quais e quantos servidores serão conectados à esses itens (servidor tipo 01, servidor tipo02, servidor tipo03)? Assim, pede o Edital: 10.2.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) 200 TB (TIPO 1) A unidade de armazenamento deverá ter as seguintes características e especificações técnicas mínimas: - Sistema de Armazenamento do tipo DAS (DirectAttachedStorage); - Gabinete montável em rack padrão 19"; - Deverá acompanhar todos os acessórios (trilhos, suportes, etc.) próprios para a montagem em racks de 19" do próprio fabricante dos equipamentos; - Deverá ter 02 Controladoras dualport SAS redundantes Ativo/Ativo; - Deverá possuir no mínimo 200 Terabytes livres disponíveis na unidade compostos por discos rígidos de no mínimo 500Gb SAS; - Devera possuir 02 (dois) HBAs FC (a serem instaladas nos hosts); - Deverá ter suporte até 04 hosts ou 02 nós como cluster; - Deverá ter suporte para RAID níveis 0,1,5 e 10; - Deverá ter 2GB de cache com espelhamento (512MB por controladora); - Deverá ter fontes de alimentação e ventiladores redundantes e hot swap Cabo FC de 4m. 10.2.5. GAVETA DE ARMAZENAMENTO (300TB) A gaveta de armazenamento deverá ter as seguintes características e especificações técnicas mínimas: - 2 (duas) Controladoras dual port SAS redundantes Ativo/Ativo; - No mínimo 300 Terabytes livres disponíveis na unidade, compostos por discos rígidos de no mínimo 2 (dois) TB SAS; - 2(duas) HBAs SAS (a serem instaladas nos hosts); - 4 (quatro) hosts ou 2 (dois) nós como cluster; - Suporte para no mínimo 48 (quarenta e oito) discos

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 01/02/2013 08:49:54

RESPOSTA 1: - Não creio que o termo adequado seja upgrade. As gavetas complementarão a unidade de armazenamento fazendo com que a capacidade total seja de 800TB. RESPOSTA 2: - Sim, os equipamentos especificados nestes subitens serão instalados na Central de Monitoramento Centralizada. Para a complementação da resposta, sugiro que seja consultada a folha no 41 do Edital Retificado (Anexo I).

Fechar

**Esclarecimento** 01/02/2013 08:49:04

A empresa WNI Equipamentos Eletrônicos Ltda, apresentou o seguinte pedido de esclarecimento: QUESTIONAMENTO WNI Equipamentos Eletrônicos Ltda "Pedimos desculpas se nossa pergunta anterior sobre as interfaces E1 não foi clara (questão b). Entendemos perfeitamente a necessidade da solução integrar no projeto o requisito de suporte a telefonia IP. No entanto, tecnicamente não há necessidade das interfaces E1 para os serviços solicitados no edital estarem presentes nos rádios, uma vez que independentemente desta interface os equipamentos possuem suporte ao vídeo monitoramento e Telefonia IP. As interfaces E1 são necessárias no ponto de interligação da central de telefonia IP com as operadoras locais que ainda usem este tipo de interface E1. Considerando que a interface Ethernet atende integralmente a estes serviços, reiteramos que não há obrigatoriedade das interfaces E1 nos enlaces de rádio. Está correto nosso entendimento? Há que se observar ainda que, segundo nossa pesquisa de mercado, existe apenas um único fabricante de rádio que possui este recurso (16 interfaces E1) nestas faixas de frequência. Caso seja negada nossa solicitação, solicitamos que sejam indicados os fabricantes que possuem esta funcionalidade incorporada no rádio e que foram usados como referência de preços, conforme informado na resposta aos questionamentos."

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 01/02/2013 08:49:04

Resposta: Encaminhado o pedido à área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, foi encaminhado documento solicitando a retificação do subitem 10.2.19 da seguinte forma: Onde se lê: - Deverá suportar de forma integrada e nativa o transporte de até 16 canais TDM (E1) de forma totalmente transparente, sem a necessidade de conversores ou MUX externos; Leia-se: - Deverá suportar de forma integrada o transporte de até 16 canais TDM (E1) de forma totalmente transparente, podendo ser utilizados conversores ou MUX externos, desde que não afetem a compatibilidade do sistema, não causem perda de funcionalidades e não tragam custos adicionais à SSP/DF; A solicitação será atendida.

Fechar